ANNO V. SEXTA-FEIRA 8 DE DEZEMBRO DE 1865. N.º 507

O DISTRICTO DE AVEIRO

PREÇOS
ASSIGNATURA SEM ESTAMPILHA
Anno 3:200=Semestre 1:600=Trimestre 850 rs.
Cada numero avulso . . . . . 40 rs.

Publica-se regularmente ás terças e sextas-feiras de tarde.
Edição supplementar em dias indeterminados.
Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração — Rua Direita.—Toda a correspondencia deve ser dirigida ao administrador, estampilhada. — Os escriptos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos. — As assignaturas são pagas adiantadas.

PREÇOS
ASSIGNATURA COM ESTAMPILHA
Anno 3:800=Semestre 1:900=Trimestre 1:000
Annuncios e correspondencias, por linha 20 rs.

Politica interna

BOLETIM

A questão suscitada pelo sr. deputado Gonçalves de Freitas, a respeito de Cabo-Verde continua a ventilar-se na camara electiva.

Tomou a palavra o sr. Pinto de Magalhães para declarar, que se os soccorros mandados a Cabo-Verde não aproveitaram aos habitantes daquella provincia, era isso devido a desleixo delles, que, acostumados como estão ao trafico da escravatura, ser-lhes-ha custoso abandonar um commercio, d'onde tiram lucros com pouco trabalho, para lançarem mão d'outras industrias, que demandam incommodos e capitaes.

O sr. deputado por Cabo-Verde, em resposta ás palavras do sr. Pinto de Magalhães, redarguiu que se o trafico da escravatura continuava, a culpa era do governo, que devia ter tratado de o abolir.

O sr. Mendes Leal, fallando depois, combateu algumas proposições que o sr. Gonçalves de Freitas tinha avançado, insistindo nomeadamente sobre o numero de mortes occasionadas pela fome, que o illustre deputado por Cabo-Verde elevara á somma de trinta mil. De feito, as estatisticas da população daquella provincia não são favoraveis á asserção do sr. deputado. Em quanto ao trafico da escravatura, disse o sr. Mendes Leal, que o governo não tinha deixado de mostrar muita energia para reprimir tal commercio, mas que tem sido infructuosa a sua iniciativa.

Na ordem do dia fallou o sr. C. Bento, que ficou com a pálavra reservada para a sessão de quarta-feira. Nesta sessão, antes da ordem do dia, propoz o sr. Salgado, que o debate sobre o contrato não fosse encerrado sem fallarem todos os oradores inscriptos. Sobre o contrato fallou o sr. Fontes, que provou até á evidencia que o rendimento kilometrico calculado pelo governo não tinha nada de excessivo. O *Diario* publica uma portaria, nomeando uma commissão para alcançar soccorros em favor das familias que soffreram com as ultimas inundações.

A burla de Vagos encontrou defensores na imprensa. Não nos surprehende nem nos magôa. Todas as causas encontram defensores, e ha-os tão mofinos que procuram sempre as mais immoraes como as mais proprias dos seus esforços.

Citamos a disposição do Cod. Adm. em vista da qual não podem ser eleitos vereadores os que não sabem ler nem escrever, e os que são empregados de fazenda. Começam por negar-nos as premissas. Dizem-nos que dos vereadores, a quem alludimos, dois sabem ler e escrever, e que o terceiro não é empregado do estado, porque sómente o é do recebedor da comarca.

Se isto fosse verdade, estava acabada a questão. Mas não é. Insistimos nas nossas affirmativas. Os dois vereadores não sabem ler nem escrever. Com relação a um delles temos d'isso em nosso poder documento particular, que talvez exhibiremos em occasião opportuna, se for preciso. Saber traçar uns rabiscos e usar delles como assignatura, não é saber escrever. Mas quando mesmo isso assim fosse, faltava a outra condição — saber ler.

Isto de certo ha de verificar-se, e então escusamos insistir neste ponto.

Não sabemos em que principio rasoavel se poderá fundar a allegação de que o proposto de um empregado do estado, para exercer certas funcções publicas e determinadas por lei, não é mais do que um empregado particular. Pois o que determina a qualidade do empregado é a natureza das funcções, ou a circumstancia de receber ordenado directamente do estado?

Os propostos dos recebedores de comarca não podem ser nomeados sem a approvação do delegado do thesouro respectivo, que inspecciona e vigia o seu procedimento. São tão dependentes da sua fiscalisação como eram até aqui os recebedores dos concelhos.

Mas temos um exemplo frisante. Serão empregados particulares os propostos dos directores do correio? Porque gosam elles então do privilegio de empregados do estado?

A allegação não é na verdade senão um sophisma banal, e tão banal como a coarctada de que são elegiveis todos os individuos que estão como tal recenseados. A valer este principio, qualquer dia veremos por ahi um juiz de direito, delegado do procurador regio, ou qualquer outro funccionario, que o recenseamento inclua como elegivel, proclamado vereador. Não importa que a lei o declare ineligivel. Está no recenseamento!... Assim o querem os iscariotes.

E com que agora vem? Com a eleição do tio do actual presidente da camara, o nosso finado amigo o sr. Domingos Maya! Não sabemos para que evocam os mortos! Uma illegalidade não justifica outras. Não saberão os iscariotes o que nesse tempo se passou? Pois compulsem os primeiros numeros do seu jornal. Lá mesmo encontrarão alguma cousa a esse respeito. Não pode ser melhor a auctoridade para os illucidar.

Tranquillise-se. O conselho de districto ha de cumprir o seu dever. Compõe-se de homens illustrados e rectos, e que sabem bem quaes são as attribuições daquelle tribunal. Ha de decidir conforme a razão e a justiça.

Na correspondencia do *Diario Mercatil* de 30, lê-se o seguinte:

«Por cartas particulares sei que saíram opposicionistas as camaras municipaes d'Ilhavo, Aveiro, Vagos, Albergaria, Oliveira d'Azemeis, Estarreja e Ovar.

Parece, assim, que no districto de Aveiro o enthusiasmo pelo governo não é muito grande.»

O illustrado correspondente foi, sem querer, denunciante d'uma grande immoralidade, se é verdadeira a qualificação politica que dá a algumas das vereações a que allude.

Com excepção de duas, todas essas eleições foram apadrinhadas pela auctoridade local, que não só influiu para o vencimento dellas, mas em algumas quasi que exclusivamente confeccionou as listas dos vereadores. Assim aconteceu em Albergaria, em Estarreja, em Ilhavo e em Oliveira d'Azemeis. Em Aveiro, quem mais trabalhou para o vencimento da eleição foram alguns empregados da fazenda, e da administração do concelho; trabalharam os regedores e os cabos de policia da Oliveirinha e Requeixo, e se mais não fizeram uns e outros, foi porque mais não lhes pareceu preciso, em consequencia de não haver impugnação.

Ora se em todas estas eleições venceu a opposição, o que deve inferir-se senão que o governo foi atraiçoado pelos seus empregados de confiança? Pois os administradores do concelho confeccionaram listas de homens da opposição, e influiram para que ellas triumphassem sobre os amigos do governo e não haveria n'isso traição?

De certo. Mas nós não acreditamos que assim seja. O correspondente do *Diario* teve necessariamente erradas informações. Nós sempre suppozemos que essas eleições não tinham significação politica, e que quando tivessem significação que não poderia ser ella contraria ao governo, nem auctorisar os adversarios delle a deduzirem desse facto consequencias contrarias ás merecidas sympathias que o governo conta no districto.

No entretanto o correspondente parece que deve estar bem informado. Talvez sejamos nós os que erremos. Indicamos ao sr. governador civil a necessidade de averiguar se o governo é victima da deslealdade dos empregados da sua confiança. Se é verdadeira a denuncia, cumpre pôr termo ao escandalo.

Pelo que respeita á eleição de Vagos, já explicámos a burla de que um grupo de iscariotes se serviu para fazer triumphar uma lista impossivel. Essa não tem, nem deixa de ter significação politica. Está evidentemente nulla.

Com a eleição de Ovar dá-se um caso diverso, mas que nada prova, nem contra o governo, nem contra a autoridade que ali o representava. O presidente da camara, que devia ficar reeleito, e que era ao mesmo tempo o chefe da fracção dos amigos do governo naquella localidade, falleceu poucos dias antes da eleição.

Para os que sabem o que são eleições não precisamos de dizer mais para explicar qualquer derrota por maior que seja. Quando uma falta destas se faz sentir em um partido, e em tal occasião, o resultado torna-se sempre arriscadissimo. A substituição de um homem como o sr. João de Castro, á ultima hora, não era facil, nem podia deixar de trazer inconvenientes. Digam-nos sinceramente se em algum outro concelho deixaria um acontecimento desta gravidade de influir desastradamente no exito da lucta que ia travar-se.

Além de que não devemos occultar, que a lucta ahi não era politica, era local, e que nem a opposição póde apregoar que venceu, nem os amigos do governo dizerem-se derrotados. Pelo contrario. Quem venceu foi o sr. Manuel Aralla, que sempre esteve ligado com os amigos do governo neste districto.

Já vê portanto o illustrado correspondente que a consequencia que tirou das eleições no districto, não se contém logicamente nos principios que estabeleceu, porque quando mesmo estes fossem verdadeiros, deviam levar-nos a uma illação muito diversa.

Vimos ultimamente no *Diario de Lisboa* dois projectos de lei, apresentados na camara dos deputados pelo ministro da justiça. É um relativo á reforma da instituição do jury, — outro á reforma do processo crime.

São dois projectos, que dão honra ao ministro, que os elaborou. Não podemos deixar de prestar a devida homenagem ao seu talento e actividade. Realmente no seu tirocinio ministerial tem mostrado uma grande elevação de vistas, uma aspiração muito ardente, e muito louvavel, de reformar abusos, e aperfeiçoar, quanto em si cabe, o serviço publico da sua dependencia. Agouramos-lhe uma brilhante carreira ministerial.

Vamos fazer duas reflexões sobre os projectos. Fazemol-as de muito bom grado; porque considerâmos este direito, que tem todo o cidadão, de apreciar as leis do seu paiz, como uma das principaes bellezas do systema representativo. Oxalá que esse direito seja exercido em toda a extensão, de que é susceptivel! Oxalá que todo e qualquer cidadão, por mais obscuro que seja, entre com o seu cabedal — pequeno ou grande — de conhecimentos theoricos ou praticos, na grande arena de discussão das coisas publicas! Illustrar-se-ha d'este modo com os reflexos da opinião publica a opinião individual dos nossos legisladores; e ter-se-ha dado um grande passo para a perfeita elaboração das leis.

Agora os projectos.

Sobre o da reforma do jury pouco temos, que dizer; mas esse pouco é todo em abono d'elle. É uma excellente medida. Consideramol-a mesmo a peça mais perfeita, que tem apparecido entre nós sobre este ramo de administração judicial. Contém, quanto a nós, o verdadeiro germen da belleza e perfeição do jury. Já sobre este objecto expendemos as nossas ideias neste jornal; e são ellas na sua essencia conformes com o pensamento do projecto.

Nesta parte só nos resta fazer votos, para que seja approvado em breve pelos nossos legisladores; e comece a nação a gosar os fructos de tão benefica medida.

Em quanto ao outro projecto achamol-o em geral bem concebido. Era realmente indispensavel esse processo intermedio entre o summario de policia correccional e o ordinario com jurados. A organisação do tribunal para a ratificação de pronuncia e julgamento nesse processo é ideia nova entre nós. Julgamol-a aproveitavel; mas parece-nos, que só terá toda a vantagem, se os dois adjunctos do juiz de direito forem bacharcis formados em direito. Não o sendo, dá-se o perigo de predominar a opinião d'este, e tornar-se inutil o tribunal, que elle consubstanciará.

Ha tambem uma certa desharmonia entre o projecto e algumas disposições do codigo penal. Mas a falta, que ha a reparar, parece-nos, que não está naquelle, mas sim neste.

Vejamos.

O projecto estabelece a linha divisoria entre os crimes de policia correccional, e os puniveis pelo processo intermedio; ficando os outros, isto é, os mais graves sujeitos ao processo ordinario. Muito bem. Esta gradação é regular. Mas para encontrar esses crimes havemos de recorrer ao codigo penal. E acharemos nós ali uma gradação correspondente? Infelizmente não; porque elle não foi feito com subordinação a essas trez fórmas de processo.

Quereis algum exemplo. Ahi vae...

Pelos artigos 421 § 1.º e 430 d'aquelle codigo é punido o furto simples de valor inferior a 20$000 rs. com a pena de prisão correccional sem designação do praso. Mas pelos artigos 38 e 83 n.º 1.º o minimo d'essa pena são 3 dias, e o maximo 3 annos. Figuremos agora uma hypothese. Dá-se um furto do valor de 500 rs. Está inquestionavelmente comprehendido naquelles artigos, e sujeito a prisão correccional. Mas qual é o limite d'ella? O codigo não lhe dá, senão o de 3 annos, que é o maximo da pena. Conseguintemente por este principio é só competente o processo intermedio do projecto; e d'este modo não ha caso algum de furto, por minimo que seja, que fique sujeito ao processo correccional. Será isto justo?... Será regular?...

Nestas mesmas circumstancias estão muitas outras disposições do codigo. E' preciso harmonisal-as com o projecto. E' preciso, que aquelle designe precisamente os crimes, a que corresponde a pena de prisão ou desterro até seis mezes, e os demais, que são processados correccionalmente; bem como os crimes de pena superior, puniveis pelo processo intermedio. D'outra fórma a administração da justiça ha de ficar sempre irregular, e as vantagens do projecto em grande parte frustradas.

Já que estamos fallando em reforma do codigo penal, não levantaremos mão do objecto, sem fazer ao correr da penna algumas reflexões, que vem a pello.

E' inquestionavel, que elle contém alguns defeitos, (que não podemos estar agora a esmiunçar,) e em especial um emprego excessivo da pena de prisão. Ha mesmo casos, em que ella é perfeitamente impropria pela falta d'analogia entre a pena e o delicto, de que falla Beccario e outros criminalistas.

Aquella pena em geral não deve applicar-se sem alguma precaução. Torna o homem um ente esteril, e ao mesmo tempo oneroso aos seus concidadãos. No estado actual das nossas cadeias é ainda uma calamidade; porque em logar de regeneral-o, deprava-o.

O codigo suppoz já em pratica em toda a área do paiz o systema penitenciario; pelo menos assim o inculcam as suas disposições, relativas a prisão com isolamento, prisão com trabalho, etc. Não temos ainda cadeias segundo aquelle systema; não as podêmos ter, nem me parece, que sejam muito precisas com aquella extensão.

Uma prisão penitenciaria como por exemplo a de—*Sing-sing*,— nos Estados-

---

Folhetim

A LINDA JOANNA

POR

Theophilo Gautier

VERSÃO DO FRANCEZ

(Continuado do n.º 506.)

IV

Usando dos privilegios de romancista, vamos, sem transição, saltar do covil sombrio, que fica descripto, para uma casa elegante do West-End. Não nos desvia esta digressão para longe da nossa historia, antes nos approxima. Mui diversa é a scena, mas não procurámos nós a diversidade.

Acabavam as aias de miss Amabel Vyvyan de dar os ultimos retoques ao seu penteado de noivado, e Fanny (*), por excesso de precaução, com mais um alfinete espetado no torsal espesso de cabellos morênos enrolados sobre a nuca de Amabel, segurava um comprido veu de renda de Inglaterra, que em pregas transparentes cahia sobre o niveo traje nupcial.

Maria e Susana, que assim se chamavam as outras duas aias, ao verem o veu difinitivamente seguro, lançaram mão de duas vellas, que sobre a mesa ardiam, e as conservaram levantadas, porque a joven ama podesse mirar-se ao espelho a seu grado. Eram quasi onze horas da manhã, e todavia mal atravessava as vidraças e as cortinas um livido raio de luz, porquanto uma cerração amarella, espessa e abafadiça, como sóe haver em Londres, sobrecarregava a cidade, e pelo correr do dia continuava as sombras da noute.

A cabeça, que alumeada de repentinos reflexos appareceu, como rodeada de uma aureola no fundo escuro do espelho, não tinha porque ceder em belleza ás purissimas criações da arte grega.

Porque este rosto divino mais que tudo impressionava, era pela alvura lactea, marmorea, deslumbrante, luminosa—diga-se assim—em que se delineavam as feições com a transparencia e delicadeza das de estatua d'alabastro oriental. Embora seja d'uso nas noivas môças, a ponto de partir para o altar, cubrirem-se-lhes as faces com o denso veu do pudor, —as d'Amabel mal eram coloridas por um tenue vermelho, como o que anima o calice da rosa branca. O sangue azul da aristocracia serpeava entre aquella deliciosa carne, flor d'agasalhada estufa, que nunca o sol e a chuva fatigaram, — polpa delicada composta de de sucos exquisitos, e de puros elementos, onde não tinha a reivindicar nem um atomo a rusticidade plebeia.

A falta dos cuidados materiaes, os requintes da pompa hereditaria, as commodidades inteiras da vida, a habitação de vastos salões, e de palacios cercados de tapadas extensas cheias de sombra e d'agua viva, tudo reunido com a pureza da raça, levam a formosura ingleza a uma perfeição extraordinaria. O marmore vivo, em que estão esculpidos aquelles bellos corpos, não tem rival em nenhum paiz do mundo, pelo lustre, finura e transparencia da graã. As pedreiras humanas de Paros e de Pentélico estão na velha Albion, assim chamada por causa das mulheres, mais que das penedias.

Era Amabel a rapariga mais branca daquelle ninho de cysnes parado no meio do oceano.

Duas finas sobrancelhas negras uniam seus arcos á raiz do nariz, que uma leve curva aquilina tornava mais nobre que o nariz grego, sem nada lhe tirar da correcção, e coroavam um par d'olhos, onde luziam pupillas d'intensa escuridade e ardor, nadando n'um christallino d'azulada limpidez; a bocca de purpura viva, como o cravo encarnado, desabrochava do meio daquella palidez, tornando-a mais sensivel, mais pasmosa.

Ao longo das formosas faces d'Amabel desenrolavam-se duas macias espiraes de cabello sedôso e liso, cujo penteado a formosa menina concertou com a ponta do dedo.

Por lhe dar este apuro de perfeição, poz á vista a mão de feitio encantador, estreito, um tanto comprida, de dedos afusados, terminados por unhas polidas, luzidias como o jade, de irreprehensivel pureza aristocratica.

Mãos taes — desespero das duquezas das finanças — só por seculos de vida na boa sociedade se obtem, e, como os diamantes, transmittem-se de geração em geração.

Parece que Amabel achou-se bem preparada, porque um leve sorriso encrespou-lhe os cantos da bocca tão séria, e virando-se para Fanny, disse com voz tão harmoniosa como sons de musica.

—Fanny, hoje fizeste esmeros; em verdade não estou mal arranjada.

—Menina, porque ainda lhe posso chamar menina, vossa excellencia não custa a preparar. Todos os vestidos lhe dizem tão bem!...

—Lisongeira!... Mas... que horas são?

—Estão a bater onze, respondeu Fanny, depois de haver consultado com os olhos uma pendula encrustada de burgó, e assente n'uma peanha.

—Já onze horas! e minha thia Lady Leonor Braybrooke sem chegar!

—Parece-me, disse Fanny, que ouço parar uma carruagem á porta. Deve ser sua excellencia Lady Leonor.

Como Fanny acabava a phrase, um trovão de martelladas resoou nos baixos da casa, presagiando personagem d'importancia.

De feito, apoz minutos um criado empolvilhado, e de meia de seda annunciou, erguendo o reposteiro:

— Lady Leonor Braybrooke.

(*Continúa*)

(*) Francisquinha.

Unidos da America, ou como qualquer das que ha na Inglaterra ou na Suissa, é muito dispendiosa. São estabelecimentos, que o nosso estado financeiro não comporta, que se vulgarisem no paiz.

Por outro lado, fallando francamente, não temos grande confiança no effeito regenerador d'essas prisões. Nos paizes que as tem ensaiado, não se tem tirado, como diz Rossi, todos os resultados desejaveis. Assim mesmo não reprovamos, que se restabeleçam algumas entre nós, como e quando for possivel.

O que, porém, é preciso desde já é que se reformem as que ha, que são geralmente antes covis, que prisões. São a vergonha do paiz, e um argumento pungente da incuria dos nossos governantes.

Uma prisão pelo menos em cada cabeça de comarca, feita com as precisas condições hygienicas e policiaes, é de summa necessidade. Porque se não ha de pois fazer, não sumptuosa, mas modesta e compativel com as forças do thesouro?...

Gostamos muito de economias na administração publica; mas não gostâmos, que ellas se levem aonde não devem levar-se; que ellas degenerem em privações. Será porventura economico o homem, que andar nu, para não gastar dinheiro em vestidos?... Gaste-se no que é preciso, e economise-se no que é superfluo. Este campo das superfluidades na nossa administração publica é vastissimo. Tem muito que cortar. Oxalá, que os donos da seára se quizessem dar a esse importantissimo trabalho!

O actual ministro da justiça parece, que tem em elaboração algum projecto sobre cadeias; pelo menos assim o inculcam as informações, a que tem procedido. Honra lhe seja, se realisar esse melhoramento. Será mais um florão para a sua corôa de gloria.

A. F. MELICIO.

Exposição do Porto

XII

A exposição de bordados e rendas, com verdadeiro valor commercial, embora não seja avultado, comprehende rendas de Peniche, Setubal, Villa do Conde e Vianna, e bordados do Funchal.

Concorreu para esta exposição, com uma parte das suas collecções, o conselho geral das alfandegas, apresentando amostras de rendas de bilros, brancas, e pretas, espiguilhas de leque e ponto de vidraça, gyra-sol, ponto aberto de vidraça, renda fina de ponto de crivo, espiguilhas para lenços e saias, espiguilhas de ponto de filó, bandarilha de ponto inteiro, renda de ponto de crivo, renda para enfeite de toucas, renda de pevide, renda grossa de leque ou balão, renda de ponto de carrapato, de argolas, e de ponto de Berlin. Esta serie representa a industria de Setubal.

A industria de Vianna do Castello está representada por espiguilhas, entremeios, e rendas, que o conselho expõe, e pela renda de linha apresentada pela sr.ª Antonia Joaquina, unica expositora da localidade.

Da industria de Villa do Conde dá o conselho noticia expondo uma grande collecção de amostras de espiguilhas, entremeios e rendas. Completa-se a exposição da localidade com as rendas do sr. Thomaz, unico expositor que se apresentou.

De Peniche apenas apparece, como expositor, o sr. José Joaquim Monteiro, com uma boa collecção de rendas. O concelho geral das alfandegas completou a exposição, mandando para as galerias do Palacio de Crystal a sua excellente collecção organisada pelo sr. Pedro Cervantes de Carvalho Figueira.

Não temos noticia exacta do valor da producção em Vianna, Villa do Conde, e Setubal, porque nos faltam, no Porto, elementos, que já foram por nós publicados.

Da industria de Peniche podemos dar informação, tomando para nosso guia o sr. Cervantes, que sobre este ponto escreveu uma excellente memoria.

«A natureza, diz o sr. Cervantes, recusando aos habitantes da peninsula de Peniche as riquezas agricolas, forçou-os a buscar meios de subsistencia na pesca, e no fabrico das rendas do genero *Honiton*, ou na imitação do *Guipure* e da renda de seda preta denominada *Chantilly*, mas todas feitas á mão na almofada com bilros. Pelo recenseamento da população de Peniche em 1862, que consultamos, deve esta villa conter 1:443 mulheres de todas as idades; deduzindo deste numero a terça parte que por abastadas, por infantes ou por doentes, não precisam ou não podem fazer renda, restam 962. Os utensilios que se empregam aqui para o exercicio desta industria, consistem n'uma almofada portatil, cylindrica, cheia de palha de trigo, forrada ordinariamente de panno de linho ou de algodão de côr encarnada, perfurada de lado a lado por uma abertura tambem cylindrica; n'um cesto de verguinha, ou n'um banquinho pintado, que serve de pedestal á almofada; nos piques de cartão côr de açafrão, ou moldes de rendas n'elles riscados, e perfurados nos sitios em que se hão de armar os alfinetes nos bilros, e nos alfinetes que se contam sempre ás duzias; na linha de seda, de algodão ou de linho, propria para a obra que se premedita; finalmente n'uma tesourinha bem amolada, e n'uma medida de metro ou vara. O buraco ou a abertura da almofada serve para lhe introduzirem as mãos, quando a querem levantar, e tambem para n'elle guardarem a tesoura, a linha, os oculos da fabricante, se é velha, e a caixa do rapé. Os bilros das mais pobres são de madeira de pinho, das que podem um pouco mais, de pau do Brazil (melhores por serem mais pesados), e algumas ha que os têem de marfim.

As mulheres de Peniche têem um modo particular de se assentar diante das almofadas para o fabrico das rendas; é um habito que adquirem desde a infancia, difficil para os outros individuos do seu sexo: encruzam-se á maneira dos turcos, ou como os antigos alfaiates, e levantam-se desta posição sem apoio nem encosto, executando um difficil exercicio gymnastico. Apenas contam quatro annos, as creança do sexo feminino são mandadas para a escola da renda; ha oito destas escholas em Peniche, regidas por mulheres que, além das rendas, ensinam outras prendas e tambem a lêr e a rezar; são as casas ordinariamente ao rez do chão; vê-se ali a mestra encruzada diante da almofada, tendo sempre junto de si uma longa canna; diante d'ella, em fileiras estão vinte ou mais raparigas, de costas para a mestra, sentadas ás almofadas. A cada uma já foi destinada a empreitada ou tarefa, que deve acabar n'um determinado espaço de tempo, e ai daquella que falla com a companheira, que lhe fica proxima, ou se distrahe, porque, se a mestra da por isso, lá vae a canna advertil-a; a victima chora, as outras raparigas riem até lhes chegar a sua vez de chorar. As mestras ganham muito pouco: 70 réis ou quatro vintens por mez é o mesquinho salario, que cada discipula paga por aprender a fazer renda; mas se aprende outras prendas e a lêr, este preço varia até 200 réis.

A troca, que é uma fita feita em quatro bilros, e a renda do ilhó, que emprega doze, é o A B C desta arte; e assim se vão desembaraçando progressivamente, a ponto que com o tempo chegam a manejar com uma facilidade, destreza e precisão, que admira e espanta, sessenta e mais duzias de bilros; mas tal é a força do habito adquirido desde tenros annos, que aquella se lhes torna quasi uma acção machinal, pois as vemos fallar, e dar attenção em quanto a executam, a objectos estranhos a elle.

Ainda na eschola, já as mães destas raparigas lhes procuram rendeiros: rendeiro é um homem, ou mulher, que negocia em rendas, e faz adiantamentos ás fabricantes em dinheiro, em comestiveis, e em artigos de vestuario, sempre cotados por um preço exorbitante, para receber em paga as rendas que vão produzindo: logo que os rendeiros têem reunido uma porção de rendas, entregam n'a aos vendedores, que são outros homens ou mulheres, que vão percorrer Lisboa, Porto e outros sitios de concorrencia, como Caldas, Figueira, praia de Nazareth, Foz do Douro no tempo dos banhos. Estes vendedores ambulantes recebem 10 por cento de commissão de venda; mas como o negocio se baseia na sua palavra, e nas declarações que fazem quando regressam, ha quem diga que tiram pelas rendeiras desforra dos committentes, que são os rendeiros, sisando-os por seu turno. Além destas trez classes: fabricantes, rendeiros e vendedores, ainda ha uma quarta classe, que tira proventos da industria: são as *picadeiras*, mulheres que fazem o cartão e o pintam de côr de açafrão, riscam o desenho e picam ou perfuram os piques ou moldes das rendas. Este trabalho é mal execusado, havendo pouco gosto, e menos variedade, nos desenhos que pela maior parte são copiados á vidraça. O preço que levam por preparar um par de piques, varia segundo a largura e o lavor da renda.

Uma habil fabricante, trabalhando um dia inteiro, póde ganhar entre 60 e 100 réis. Vimos ha pouco uma guarnição para lenço, que o rendeiro vendeu por 4$500 rs. em que a fabricante empregou trinta dias, e recebeu por elle 3$000 réis em generos, comestiveis e vestuario, pagando a linha á sua custa. Outras fabricantes menos destras não chegam a ganhar tanto, e as creancas e as velhas ganham muito pouco pelo que seria difficil, senão impossivel, fixar a quantia a que se eleva esta industria: calculam-n'a approximadamente em 20:000$000 réis, somma que nos não parece exorbitante.

Esta industria, estando sujeita á fluctuação e ao capricho dos consumidores, carece de uma intelligente direcção, que espreite as exigencias da moda, e procure mercados para os seus productos, para não perecer um dia, e deixar no desamparo um milheiro de mulheres que della tiram a subsistencia, e cujos habitos caseiros e recolhidos desde a infancia as torna inhabeis para outro genero de vida. A direcção a que nos referimos, é nossa humilde opinião, que só se lhe poderia dar por meio de uma companhia, que se encarregasse de escolher os desenhos das rendas, de adquirir as melhores linhas e sedas para a sua fabricação, de procurar mercados para ellas, de satisfazer encommendas por uma modica percentagem, emfim de velar pelo bem acabado dos artefactos. Creada este companhia, debaixo da sua acção benefica e intelligente, desapareceria a classe dos rendeiros, resgatar-se-hiam da sua tutela as pobres fabricantes, passariam estas a ganhar o dobro do que actualmente ganham, e se obteriam melhores productos; e a companhia repartindo com certeza um dividendo a 10 por cento de lucros aos seus accionistas, no fim do anno, pelo menos, mudaria a sorte desta pobre gente; mas infelizmente não vemos na localidade quem tente esta empreza benefica e patriotica, não porque falte aqui quem o possa fazer, mas porque a isso se oppõem a rotina, o uso inveterado pelo tempo, e os grandes lucros auferidos pela agiotagem, verdadeira peste das emprezas uteis que, sendo excessivos, e vindo com pouco trabalho, attrahem de preferencia os capitaes.

«Imagine-se que o governo um dia acreditava nas vantagens dos inqueritos industriaes, e na utilidade, que póde resultar do exacto conhecimento do estado e necessidade da nossa industria, e do valor das nossas forças productivas — não seria facil obter ácerca de cada concelho informações tão minuciosas como aquellas que já temos do concelho de Peniche, e de outras localidades deste reino?

Obtidas estas informações, não seria tambem facil organisar, e depois continuar, sem sacrificio, sem grandes despezas, uma estatistica fabril?

Parece-nos que este é um dos pontos em que se devem mais demorar as attenções dos ministros.

O serviço official da estatistica não póde continuar com a sua actual organisação. O que se gasta com elle é dinheiro quasi perdido. Aproveite-se pois a intelligencia, e conhecida capacidade, do pessoal empregado naquelle serviço, dando ao trabalho a direcção conveniente. Já é tempo de olhar para este negocio, até agora desattendido, e preterido por outros, que não valem tanto como elle.

Em bordados de alguma importancia commercial apenas apparece a exposição de vestidos e saias guarnecidas, chales, enxovaes, etc., feita pela sr.ª D. Carlota Mathilde Teixeira, do Funchal, e a collecção do conselho geral das alfandegas, que tambem nos apresenta bordados brancos da mesma procedencia.

No estudo desta parte da industria confirma-se a utilidade das collecções officiaes. Sem ellas o visitante do Palacio de Crystal não poderia apreciar a producção, e o que tivesse de fazer averiguações, com algum alcance economico, não acharia ali os elementos necessarios, para o seu estudo.

Quando algum dia se organisar um conservatorio de artes e officios (e o Palacio de Crystal póde bem servir para esta necessaria instituição), quando junto delle se crear o museu industrial, terão ahi logar estas collecções, verdadeiras synopses de tudo quanto produz a industria do paiz, capitulos completos de uma historia, em que são chamados a collaborar, queiram ou não queiram, todos os productos, com proveito para elles, e para o consumidor.

Insistindo, como devemos insistir, no intento de promover a fiel representação da industria portugueza na exposição de 1867, vendo que os actos governamentaes, relativos áquella exposição, já tiveram principio, e devem ter continuação no mez proximo, porque o programma francez exige declarações em dezembro, que a commissão directora reputa urgentes, crêmos que é obrigação nossa, e de todos quantos este assumpto estudam, declarar francamente as condições que nos parecem convenientes para esta representação, e aquellas que temos por necessarias, para que não seja perdido o sacrificio que fizermos com ella.

A experiencia da actual exposição, e das anteriores, demonstra que a exposição livre, quaesquer que sejam os auxilios dos governos, e as diligencias das commissões locaes, é sempre muito imperfeita, e muito incompleta, no que importa expor, e desordenada, exagerada, prolixa, na exhibição dos productos, que não podem ser considerados como obras industriaes.

A pequena industria abstem-se, por modestia, ou é repellida por ignorancia. A industria mediana, ou grande, prepara-se, produz em condições excepcionaes, dá para as galerias o que nunca apresentou no balcão, e vae pedir medalhas faltando á verdade. O productor de excepção, que nunca produziu para vender, exhibe uma raridade, o fructo de longos e fastidiosos trabalhos, para ver o seu nome inscripto nos catalogos.

Está ali tudo, menos a verdade. Apparecem muitos productos, e falta o que se produz todos os dias, o que se consome regularmente nos mercados, o que dá trabalho e salario aos obreiros em todos os mezes do anno.

Para acabar esta mentira authorisada, sanccionada, e até premiada, servirão as collecções officiaes.

O conselho ultramarino apresentou no Porto a collecção official dos productos coloniaes. O conselho geral das alfandegas apresentou uma collecção de amostras de rendas e bordados, e poderia ter exposto outra dos lanificios de todo o paiz, com declaração do preço e peso por metro. Por que não se hade generalisar o plano, e fazer uma exposição official em que só apareça o que se deve expor, e em que figure tudo quanto se deve expor?

Recebidos e publicados os convites, é livre a cada um, por sua conta, remetter seus artefactos ás commissões de admissão. O governo, estranho a esta remessa, não a impede, não a promove, e applica os fundos, de que pode dispor, na formação das collecções officiaes. Terminada a exposição pode vendel-as, perdendo pouco, ou guardal-as no museu industrial, adquirindo successivamente o que fôr necessario para que sempre estejam completas.

Se o governo acceitar esta indicação, cremos que fará bom serviço ao paiz, mandando proceder immediatamente ao inquerito industrial, ordenando as providencias necessarias para a organisação das collecções officiaes, e preparando todos os elementos, informações para os outros, de maneira que as commissões de estudo, competentemente habilitadas, possam representar dignamente a nação lá fóra, e possam depois, regressando ao paiz, dar á industria o que ella pede, aconselhando-a, respondendo ás suas perguntas, e desvanecendo as suas duvidas.

Apresentadas estas considerações, continuemos a nossa visita.

Entre os productos expostos pelo conselho geral das alfandegas apparecem as espiguilhas de Vizeu, rendas de Serpa e Aveiro, bordados de Castello-Branco, rendas, de Idanha a Nova, e de Penamacor, bordados de Oleiros em ponto de crochet, rendas, espiguilhas e entremeios de Ponta Delgada, bordados e rendas de Angra, etc. Todos estes productos, alguns notaveis pela perfeita execução, deveriam ser excluidos das collecções officiaes, de que fallamos, ou apenas apresentadas como indicios de industrias nascentes.

Estão no mesmo caso, qualquer que seja o seu merecimento real, o lenço e o peitilho primorosamente bordados pelas exm.as sr.as D. Maria Leopoldina Jorges Teves e D. Herminia Jorges Teves, as toalhas bordadas pela profesora de instrução primaria de Castro-Verde, o magnifico bordado, em um lenço, exposto pela exm.ª sr.ª D. Emilia de Passos Bacellar, os trabalhos delicadissimos e muito notaveis da exm.ª sr.ª D. Maria Emilia de Magalhães Aguiar, do Marco de Canavezes, os bordados perfeitos da ex.ª sr.ª D. Maria da Graça Morgadinho, de Nisa, a Minerva, bordado muito digno de menção exposto pela exm.ª sr.ª D. Leonor Julia de Oliveira, o S. João de Deus da exm.ª sr.ª D. Joanna Prudencia Barboza. do Lago, o quadro exposto pela exm.ª sr.ª Carlota Adelaide Leis Cardinal, e outros muitos em que a vista se demora com prazer.

O que não está no mesmo caso d'estes, porque se póde considerar producto industrial digno de particular e honrosissima menção, é, sem duvida alguma, a renda metallica, fabricada com bilros, em Lordello, pela exm.ª sr.ª D. Maria Ermelinda Gonçalves. Pela natureza, e perfeição do trabalho, pelo valor da producção, pela organisação das officinas, pelo pessoal que emprega, esta industria tem alli, no palacio, direito legitimo a um lugar, que ninguem lhe disputará nunca nas collecções officiaes, se as collecções officiaes representarem a verdade, como esperamos.

Com esta esperança daremos por terminada a nossa inspessão das rendas e bordados, pedindo ás damas expositoras que não tomem por offensa o que é apenas exposição do sincero desejo que temos, de que as exposições industriaes sejam o que devem ser, e satisfaçam ao fim da sua instituição.

FRADESSO DA SILVEIRA.

(*Commercio do Porto.*)

AS CALDAS DE S. PEDRO DO SUL

A 2 kilometros e meio de S. Pedro do Sul, e a mesma distancia de Vouzella, está situada a antiga Villa do Banho, que a grande nascente de aguas sulphureas tornou notavel. Em 1207 esteve aqui o fundador da monarchia, D. Affonso Henriques, fazendo uso das ditas aguas. N'esse tempo (dizem alguns chronistas) apenas havia um tanque de banhos. Em 1696 já existiam 4 tanques, dois publicos e dois particulares. Eram então os banhos gratuitos, porque o rendimento de um reguengo bastava para occorrer ás despezas do edificio do hospital, dentro do qual estavam os banhos sulphureos, (e actualmente estão) e onde se recolhiam as pessoas necessitadas e pobres. Hoje ainda se recolhem ali os doentes pobres, a que se dá quarto e banho gratuitos: devem porém vir munidos com attestado de pobreza, passado pelo seu parocho, visto pelo administrador e reconhecido por tabellião.

Desde 1861 até hoje, têem soffrido grande refórma os ditos banhos. Farei uma pequena descripção: Ha n'um corredor 8 quartos pequenos, dentro de cada um dos quaes está uma banheira, ou tina de pedra, proximos á qual passam 2 cannos, contendo 2 torneiras de bronze, uma das quaes lança agua sulphurea esfriada, e outra quente, de sorte que o banhista, abrindo as torneiras, dá a temperatura, que quer, ao banho. A agua esfriada vem d'um dos dois grandes tanques — depositos — onde a agua sulphurea arrefece. Dão banhos em dias alternados. Ha no mesmo corredor, em seguida, 2 quartos maiores, que contêem cada um 2 banheiras de pedra, onde cae a agua de 2 torneiras, como nos outros. Todos estes se chamam = banhos geraes = Alem destes, ao cabo d'outro corredor, ha 2 quartos grandes, (banhos particulares) em cada um dos quaes ha 2 banheiras forradas de asuleijo, mezas, toucadores, pentes, cadeiras, e esteiras, sobre as quaes se veste ou despe o banhista: uma cortina divide as duas banheiras, por motivo de decencia. Todos os quartos de banhos são caiados, pintados, solhados, forrados e com vidraças nas janellas. Cada pessoa toma banho em nova agua, onde está o tempo preciso, ou marcado pelos relogios, que estão nos corredores.

Ha empregados nos banhos, 2 banheiros, sujeitos a um regulamento estabelecido pela camara do concelho. O banhista, ao entrar no quarto de banho, entrega ao banheiro um bilhete (de 40 réis para os geraes e de 60 réis para os particulares) comprado ao chaveiro do hospital, sem o qual não póde tomar banho. São exceptuados os habitantes da terra, que tomam banho gratuito e sem bilhete, regalia, que conservam desde remotas eras. Estão com muita decencia e aceio estes banhos: banhistas de consideração lhes têem rendido elogios, assim como outras pessoas de merito, que os têem visitado. Em 1862 ou 1863, aqui esteve uma personagem notavel, que disse ter percorrido ametade do globo, e visto muitos estabelecimentos de banhos, porém que só estes, pela boa construcção, ordem e aceio, depois das Caldas da Rainha — eram dignos de admiração, e de serem visitados. Creio ser exagerada esta asserção, todavia, é certo que têem merecimento.

Toda esta excellente reforma de banhos se deve ao zêlo e actividade de um desvelado habitante da terra, sem cuja vigilancia assidua, hoje apenas restaria do edificio — um montão de ruinas. A camara municipal, depositando toda a confiança no dito habitante — annuiu de bom grado ás requisições, que elle lhe fez, sobre a urgente necessidade do melhoramento dos banhos e mais reformas no referido hospital; e elle, com actividade e satisfação, mandou principiar as obras, e deixava de dormir e de comer, para ir ver os operarios, que ali trabalhavam, e dirigir os trabalhos, e só descançou, quando viu as obras completas, e a sua vontade satisfeita. Tal era o desejo de ver melhorado um estabelecimento tão util á humanidade, e de, com este melhoramento, fazer realçar a terra de sua habitação.

A despeza destas obras foi paga com o rendimento dos banhos.

O medico e cirurgião de S. Pedro do Sul têem obrigação de ir, nas duas quadras de banhos, duas vezes na semana, ao hospital, para medicarem os doentes pobres, que se lhes apresentam, assim como outras pessoas, que os forem consultar, sobre seus padecimentos.

Ha no referido hospital uma capella, onde um capellão, estipendiado pela camara, diz missa em todos os dias sanctificados: nas 2 quadras de banhos só póde celebrar a horas marcadas, para que os banhistas não sejam privados da assistencia á missa. A dita capella é muito pequena; apenas póde receber a gente da terra: é necessaria, mas muito necessaria a sua reforma e ampliação.

Brevemente tambem se vão arranjar e preparar 3 salas grandes dentro do mencionado hospital para reunião. É uma falta que muito se tem lamentado, porque esta terra é escassa de recreio e entretenimento.

Ha tambem intuito de mudar os banhos mixtos (actualmente no areial do rio) para junto dos sulphureos. E' uma medida muito justa e precisa, que muito deve concorrer, com sua maior decencia e limpeza, para mais numerosa affluencia de banhistas; assim como a conclusão da nova estrada de Vizeu a Albergaria, que anda em construcção, entre esta terra e S. Pedro do Sul do Sul. Apenas concluida, dizem, vai abrir-se aqui uma hospedaria regular, cuja falta muitos banhistas, que querem commodidades, têem sentido, e cuja falta tem sido motivo, para outros não virem a estes banhos.

As caldas de S. Pedro do Sul, nas eras venturas, com o seu aceio luxuoso, e outras commodidades, de que ainda carecem, hão de, mais que hoje, dár echo.

28 de novembro de 1865.

* * *

De Mira escrevem-nos o seguinte:

Sr. redactor.

«Vi no jornal «Campeão das Provincias» em data de 25 do corrente, n.º 1393, uma correspondencia de Mira, em que se figura a existencia de dois partidos belligerantes, o primeiro resumindo em si a illustração, intelligencia e bom senso: e o segundo dispondo só da força por via do ouro, fazendo entrar deste modo em scena os senhores Calistos, a quem se imputa a segunda parte, e attribuindo a primeira ao administrador d'aquelle concelho, Francisco Moreira da Silva. O auctor da correspondencia vive certamente enganado a tal respeito; pois que a paz e boa armonia existia no concelho antes da transferencia do sr. Moreira para Mira, para onde trouxe a guerra e dezordem, em que precipitou todos os habitantes d'aquelle concelho. O auctor da correspondencia ignora porventura os desconchavos e peripecias por elle praticados quando administrador do mesmo concelho, para com o vigario, o revd. João Ferraz de Abreu? Que

desacatos, segundo nos consta, por elle praticados dentro da egreja, em certo domingo da quaresma na occasião de um sermão da tarde!

Este venerando sacerdote viu-se na necessidade de o reprehender da cadeira da verdade (pulpito), ao que o dito administrador respondeu com palavras menos convenientes, o que foi censurado por todos os cidadãos, que se achavam dentro da egreja.

Estas e outras indecencias e torpelias, que por ora se omittem, ainda não esqueceram áquelle povo; e foram e serão sempre a causa d'elle ali nunca poder ser administrador do concelho. O mesmo povo olhal-o-ha sempre com maus olhos!

A prova do que levamos dito ahi está na actual eleição de camara e juiz ordinario, a que se procedeu no dia 26 do corrente para o biennio de 1866 e 1867, em que, segundo nos consta, perdeu a eleição, apesar das correrias e ameaças dos seus satelites por todo o concelho, chegando a ponto de os ter fechados em sua casa, donde sahiam escoltados por seus agentes, e assim foram levados á urna aos magotes e forçados. Por favor dos seus satelites apenas teve 223 votos; em quanto que pelo contrario a opposição dos srs. Calistos teve 489, havendo de maioria 270!! Não é o ouro, mas sim a paz que Manuel Maria Pimentel Calisto sempre representou n'aquelle concelho, e o correspondente do «Campeão» não ignora, nem pode ignorar o grande partido que elle representa no seu concelho, victoriado sempre por seus dedicados amigos, quando se vê affrontado, principalmente por uma auctoridade despotica arbitraria e venal como o sr. Moreira.

Peço sr. redactor a incerção destas poucas linhas, pelo que lhe ficará summamente agradecido o

De v. etc.

....»

Actos Officiaes

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 274 de 2 de dezembro

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

Noticias de Angola, S. Thomé e Principe e Cabo Verde.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Carta Regia nomeando commissario de Portugal junto da exposição universal de Pariz em 1867 o sr. conde d'Avila.

Decreto nomeando o mesmo conde vogal da commissão directora dos trabalhos preparatorios para a proxima exposição universal de Pariz.

Outro aposentando o lente proprietario do instituto geral d'agricultura, Lucas José de Sá e Vasconcellos com o vencimento annual de rs. 233$333.

Avisos de que está a concurso, por espaço de 20 dias, a contar de 2 do corrente, os logares de fiscaes de saude de Sagres e Olhão, cada um com o ordenado annual de 100$000 rs.

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 275 de 4 de dezembro

MINISTERIO DO REINO

Despachos para a instrucção superior.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

Annuncio declarando aberto concurso para o provimento de diversas igrejas parochiaes.

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita e despeza, em dinheiro, effectuada por diversos cofres do estado no mez de abril do corrente anno.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

Noticias de Macau.

—Decreto promovendo á propriedade da 3.ª cadeira da eschola naval o lente substituto Francisco da Fonseca Benevides.

—Outro reformando os capitães da guarnição da provincia de Cabo Verde José da Cruz Bastos e José Pereira de Albuquerque e Campos.

Resolução n.º 294 do conselho geral das alfandegas.

Senhores. — A extincção dos juizes ordinarios tem sido tão amiudadas vezes reclamada como medida de incontroversa utilidade publica, que custa a explicar como, atravez das largas reformas e fecundos melhoramentos que nos ultimos annos hão sido levados a cabo, se tem mantido uma instituição condemnada a um tempo pelos principios fundamentaes da nossa organisação judiciaria e pela experiencia de longos annos. Magistratura electiva, nascida e firmada na agitação e no tumulto das paixões populares, affeiçoada ao molde dos interesses e dos caprichos locaes, carecida de saber e habilitações, os juizes ordinarios deslustram quasi sempre a elevada missão que lhes é confiada, pondo a justiça á mercê das parcialidades a que devem o cargo, ou assumindo indiscretamente a responsabilidade das opiniões e conselhos de nescios e, não raro, pouco escrupulosos accessores.

A experiencia vem infelizmente documentar a verdade do que acabo de expor.

A frequencia dos abusos ha suscitado successivos e reiterados clamores. São geraes as instancias para que de uma vez se ponha remate ao mal sobejamente averiguado. Levantam-se quotidianamente vozes auctorisadas a implorar, em nome do interesse publico, a emenda dos abusos, e a immediata substituição daquella magistratura illitteraria, parcial, desallumiada da instrucção e conhecimento das leis para bem as entender e applicar, sujeita aos acasos da ignorancia e ás suggestões da malevolencia irresponsavel.

E não falta razão aos que assim allegam contra a conservação dos juizes ordinarios. Para ser bem administrada, requer a justiça independencia de opiniões, clareza de juizo, desassombro de consciencia, aptidão no interpretar as leis, firmeza e auctoridade na sua execução, quer haja de inclinar as suas balanças em prol dos poderosos e opulentos, quer tenha de sacrificar os interesses destes aos direitos sagrados do desvalimento e da pobreza.

Sem saber e sem independencia nos julgadores, são as leis um simulacro, os tribunaes uma ficção, e a justiça illusoria e lamentavel chimera. Com parecer barata e de facil despendio, essa é de todas, a administração e organisação judiciaria que mais custa e mais deve doer á sociedade.

Supprimidos os juizes ordinarios, pareceu-me que as suas attribuições deveriam ser devolvidas aos juizes de direito, com excepção do que toca ao julgamento em moveis até 10$000 réis, e aos embargos de obra nova e arrestos, que ficam pertencendo aos juizes de paz.

As razões que abonam esta excepção facilmente se descobrem. Extinguindo os juizes ordinarios, foi minha intenção não distanciar de tal modo a administração da justiça nas comarcas de maior extensão, onde actualmente subsistem aquelles juizes, que muitas vezes houvessem de padecer os interesses e direitos dos que tivessem de reclamar a intervenção dos tribunaes, ou em questões sobre bens moveis de pequena monta, ou em assumptos de tão instante urgencia, que não comportassem as despezas e delongas da instauração e e julgamento de um processo na séde da comarca.

As questões sobre bens de raiz, não só por serem de maior gravidade e demandarem mais elevada capacidade e aptidão do que nos juizes de paz se deve suppor, senão tambem por implicarem tal ou qual incompatibilidade com as funcções conciliadoras daquelles juizes, que incitados do interesse de julgar poderiam esmorecer no accordar e conciliar as partes; essas tive por mais acertado devolvel-as inteiras e sem excepção aos juizes de direito.

E demais, como é geralmente sabido, as questões de pequeno valor sobre bens de raiz, não é quasi sempre a necessidade e o interesse dos litigantes, que as faz iniciar e sustentar, senão os despeitos ou caprichos individuaes, que só põem a mira no desafogo de mal cabidas vinganças.

Mas para que as attribuições, em que pela presente proposta são investidos os juizes de paz, não podessem originar abusos e tornar-se em suas mãos instrumento de graves injustiças, acudi logo a prevenir qualquer inconveniente a que désse logar a impericia daquelles juizes, propondo que nos embargos de obra nova e nos arrestos, apenas affectuados, fossem os autos enviados no praso de vinte e quatro horas aos juizes de direito das respectivas comarcas, para os ratificarem dentro de oito dias, e que nas demais causas coubesse sempre o recurso de appellação.

Assim será atalhada qualquer demasia ou erro das decisões dos juizes de paz, e de tal modo reduzidas as suas attribuições, que raro achará cabida o abuso, ou poderá a ignorancia damnar os interesses dos litigantes

O processo que me pareceu mais acertado é o artigo 248.º e seguintes da novissima reforma judicial, applicavel ás causas que os juizes ordinarios julgam dentro da sua alçada, com excepção das causas sobre coimas e transgressões de policia municipal, cujas especialidades são devidamente resalvadas, nos termos da legislação actual. As alterações que proponho tendem á facilitar a acção da justiça, a abreviar os termos do processo, e a reduzir as despezas de emolumentos judiciaes.

Consentanea a estas providencias é outra que vae incluida na proposta, sobre a nomeação dos juizes de paz, que, de eleição popular que ora são, passam a ser nomeados pelo governo sobre proposta de trez nomes para cada districto, feita pelo presidente da relação respectiva. As suas funcções devem durar trez annos.

Esta alteração é destinada a corrigir nos juizes de paz os vicios e os defeitos que com justa razão se assacavam aos juizes ordinarios, por trazerem da eleição popular os seus mais avultados e reconhecidos inconvenientes.

E de feito, se a eleição viciava logo na origem os juizes ordinarios, tolhendo-lhes a independencia e dando-lhes por inspiração os interesses e paixões locaes, razão era que ao mesmo se não forrassem os juizes de paz, que n'algumas funcções vão substituir aquelles, e a cujas mãos são tambem confiadas as attribuições dos juizes eleitos.

Estes deixam de existir pela presente proposta. Emquanto a elles suscitam-se iguaes objecções ás que contra si tem levantado a instituição dos juizes ordinarios. A experiencia tem sobejamente mostrado a necessidade da sua immediata suppressão. São nas freguezias iguaes ou peores que os juizes ordinarios nos julgados.

Entendi porém que não havia inconveniente em elevar a alçada dos juizes de paz até 10$000 réis em moveis, antes grande vantagem poderiam colher os litigantes em se lhes deferir o julgamento de causas de pequeno valor, não só pela distancia em que muitas vezes estariam da séde da comarca, senão tambem pelas despezas e emolumentos, que de todo lhes absorvariam o valor das causas até áquella quantia. E como das decisões destes juizes cabe sempre o recurso de appellação, nenhum prejuizo resultará desta ampliação de alçada, pois que a qualquer erro e injustiça se acertará prompto o correctivo.

De accordo com as disposições expostas, vão na presente proposta de lei inseridas algumas outras tendentes a facilitar a execução da parte principal da mesma proposta. Taes são:

A auctorisação pedida para a creação das comarcas, que as necessidades devidamente comprovadas da administração da justiça indispensavelmente reclamarem.

A auctorisação para crear um tabellião de notas em cada julgado supprimido, se assim se julgar conveniente, depois de previas informações, podendo esses funccionarios praticar quaesquer diligencias que lhes forem delegadas pelos escrivães das comarcas, com a approvação dos juizes de direito.

A auctorisação para se crear um escrivão e official de diligencias nas comarcas onde, pela suppressão dos julgados, o requerer a accumulação do serviço.

A auctorisação para se fazer uma nova divisão dos districtos de paz, e para alterar, sendo necessario, a classificação das comarcas.

Estas auctorisações facilmente se justificam. Decorrem naturalmente do pensamento principal desta proposta. São indispensaveis para a sua execução.

Eis aqui, senhores, summariada a doutrina e principaes disposições da proposta de lei que tenho a honra de offerecer á vossa consideração, e que, a meu parecer, comprehende providencias de incontestavel utilidade e instantes reformas indicadas pela experiencia e pela pratica nacional do foro, que, por sem duvida tenho, hão de merecer a vossa approvação.

Não é uma reforma acabada e perfeita. E' apenas o remedio das mais urgentes necessidades. E' o resultado da experiencia de largos annos. E' talvez o que basta hoje.

A' publicação do codigo civil deve seguir-se a elaboração do codigo de processo, accommodado ás disposições daquelle. Então se poderá reformar mais larga e uniformemente a actual legislação do processo. Em quanto porém não alcançarmos esse *desideratum*, corre aos poderes publicos o dever de melhorar progressivamente a legislação vigente, cortando-lhe as imperfeições, e expurgando-a dos defeitos que o tempo, esse inexoravel juiz dos homens e dos acontecimentos sociaes, vae de contínuo denunciando á solicitude do legislador.

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Ficam extinctos os juizes ordinarios, os juizes eleitos e os sub-delegados do procurador regio.

§ 1.º Aos juizes de paz ficam pertencendo, além das suas actuaes attribuições, as dos juizes eleitos com alçada até 10$000 réis em movel ou damnos, nos casos em que se não contestar o direito de propriedade, e as que respeitam aos corpos de delicto.

§ 2.º Nas causas sobre coimas ou transgressões de posturas ficam pertencendo aos juizes de paz as mesmas attribuições que pela legislação auctual pertencem aos juizes eleitos. *(Continúa.)*

Exterior

Na Inglaterra a questão do dia é o procedimento violento da Hespanha contra a republica do Chili. A indignação é geral; e alguns jornaes affirmam que o gabinete inglez dirigíra ao hespanhol reclamações ameaçadoras.

O bloqueio declarado ao Chili pelo almirante Pereja é causa de embaraço para o commercio das potencias neutraes. Comtudo é de crer que não serão necessarias ameaças da parte da Inglaterra para que a Hespanha desista do seu intento. Bastarão talvez admoestações amigaveis, para o governo de Madrid sujeitar a questão á decisão das potencias. Cremos que a Hespanha antes quererá adoptar medidas moderadas, do que dar azo á intervenção activa das trez potencias—França, Gran-Bretanha e Estados-Unidos.

Corre como certo que a princeza Helena, quinta filha da rainha da Inglaterra casará com o duque de Augustenbourg, irmão mais novo do pretendente á corôa dos ducados.

Deu-se ha pouco no Haiti um incidente de que a Inglaterra não gostára muito. Ahi rebentou já ha tempo contra o presidente Gefferard uma revolta militar, a cuja testa estava um tal Salnave. Alguns habitantes do Cabo de Haiti temendo a furia dos revoltosos trataram de fugir para casa do consul inglez, onde lhe parecia que estariam a coberto dos insultos dos amotinados. Nem ahi escaparam. O chefe dos amotinados, Salnave, exigiu do consul que lhe fossem entregues; e, como o consul se recusasse a isso, arrombaram-lhe as portas, e tiraram para fóra os haitianos que lá estavam, que foram fuzilados em continente n'uma praça publica.

O capitão do navio de guerra *Bulldog*, tendo conhecimento deste ultrage á nação ingleza, navegou em direcção ao forte Pechlet, e principiou a bombardeal-o. O commandante do forte assestou a artilheria sobre o navio, que foi dar n'um escolho; e o capitão viu-se em taes apuros que embarcou em lanchas a toda a pressa a tripulação do navio, e mandou incendial-o, para que a orgulhosa bandeira britannica não tivesse de arrear ante um bando de negros revoltosos.

A tripolação do navio foi recolhida por um barco de vapôr do presidente Gefferard e levada para a Jamaica.

Não deve ser pequeno o despeito da Inglaterra. Hade beliscar bastante o orgulho da rainha dos mares o perder um navio de guerra diante d'um fortesito defendido por uns poucos de pretos e mulatos.

E' de crer que a Gran-Bretanha não deixe por vingar a affronta com o que deve folgar o presidente Gefferard, porque com a ajuda da Inglaterra mais de pressa vencerá os revoltosos.

O chefe dos fenianos, Stefens, que estava preso nas cadeiras de Dublim, fugiu e não se sabe como. Parece que os proprios carcereiros o pozeram em liberdade. O vice-rei da Irlanda offerece mil libras estrelinas a quem prender Stefens, e trezentas a quem denuncir os cumplices de evasão. Estas sommas provam que a fuga do chefe dos fenianos é facto de não pequena importancia. Na prisão de Dublin onde estava encarcerado Stefens foram encontradas junto a uma janella umas mezas, que parece serem ali postas unicamente para fazer acreditar que o chefe dos fenianos saíra por ali. Em virtude desta suspeita o carcereiro foi preso, e encontraram-se-lhe alguns papeis que mostram que elle não era estranho á associação dos fenianos.

—Parece fóra de duvida a existencia de uma nota enviada pelo governo inglez ao de Washington em que se pede uma explicação a respeito das conspirações dos fenianos dos Estados Unidos. Diz-se que no dia 13 do mez passado o sr. Seward teve uma longa conferencia com o presidente da republica sobre a resposta que conviria dar á Inglaterra.

Foi nomeado ministro dos Estados-Unidos no Chili o general Kilpatrick. Primeiro que vá tomar conta do seu logar o diplomata desempenhará uma missão na côrte de Madrid. O sr. Seward commetteu-lhe o encargo de patentear á Hespanha que os Estados-Unidos estão resolvidos a manter a doutrina de Mouroe em principios, e, quando seja preciso, á mão armada.

— Consta que o governo italiano contrahirá um emprestimo que se deve realisar em fevereiro proximo.

Diz-se que o governo francez apoiará esta negociação, mas parece que o ministro, mr. Fould, não consentirá que a quantia emprestada seja superior a 200 milhões de francos.

Foram condemnados a um anno de prisão e multa de 1:500 francos os redactores d'um jornal que se publicava em Florença, intitulado *Lourenzo*. O jornal tinha atacado o rei Victor Manuel.

Corre como certo que o ministro da fazenda, o sr. Sella, está determinado a apresentar alguns projectos financeiros por ver se atenua o deficit.

O primeiro collegio eleitoral de Napoles offereceu a candidatura a Garibaldi, que não quiz acceitar, respondendo aos eleitores o seguinte:

«Meus caros amigos. — A vossa amisade para commigo é uma verdadeira amisade de familia. Agradeço-vos do fundo d'alma. Nunca esquecerei o valente povo de Napoles e os eleitores do primeiro collegio. Entre vós e eu existe uma gloriosa pagina de recordações, que o tempo não póde destruir. Permitti pois que haja entre nós alguma intimidade. Não me é possivel acceitar desta vez o encargo que me haveis confiado: não vos poderia ser util, porque as actuaes circumstancias me impedem de assistir com pontualidade no parlamento.

Quereis dar-me uma prova de confiança? Nomeae em meu logar o coronel Missari, cidadão firme, cheio de intelligencia e sem mancha, assim como é soldado constante e valente da independencia. Teve commigo e comvosco uma parte importante no periodo glorioso da vossa liberdade. É digno de vos representar, e ha de apreciar esse facto como uma elevada honra.

Dar-me-heis n'isto um prova de affecto, assim como a dareis a esse punhado de valentes, que corações tão generosos como os vossos não teem podido esquecer.

—Vosso até á morte — *Garibaldi.*»

— O espirito de independencia manifesta-se na Polonia cada vez mais pronunciado. Aquelle povo sopesado nas barbaras mãos da Russia não sabe succumbir. Soffre até chegar a hora da justiça.

O *Jornal official* de Varsovia ha pouco tempo disse que os polacos corriam de novo e com enthusiasmo a alistarem-se nas fileiras do exercito russo, em virtude do reconhecimeto que por ordem do czar foi verificado. Aquelle jornal enganou-se. Não houve enthusiasmo; antes se deram scenas tristes e lamentaveis.

Em alguns districtos tem sido presos homens que preferem mutilar-se a ser comprehendidos no recrutamento. Consta até que um d'esses individuos se enforcára depois de preso.

Por falta de espaço não nos foi possivel dar a conclusão da revista estrangeira, encetada no nosso numero antecedente; o que hoje fazemos.

A indemnisação, pedida pelos Estados-Unidos, dos prejuizos causados pelo Alabama, Shenandoah e outros navios armados em corso em os portos inglezes, faz temer algum rompimento de relações entre estas duas nações. O gabinete de Washington propoz que se sujeitasse ao arbitramento esta grave questão internacional, conforme se acha expresso em o tratado de Pariz, obstando assim ao rompimento de uma guerra, que esta questão póde originar. Lord Russel entendeu dever recusar esta proposta sob o pretexto de que por este modo ficaria compromettida a honra nacional; — evasiva esta, que sem duvida não satisfez o gabinete de Washington.

O emprestimo feniano de 5 milhões de lib. esterlinas, ultimamente contratado nos Estados-Unidos, poz em sobresalto o governo britannico. O ministro da Inglaterra, sir. Roberto Bruce, dirigiu a este respeito energicas reclamações a mr. Seward. Parece que a resposta foi pouco lisongeira para o governo de Londres: nella se alludia, segundo consta, ao pouco escrupulo que a Inglaterra teve em consentir que, dos seus portos saissem corsarios armados, e que se effectuasse a emissão de um emprestimo confederado.

Tudo isto nos leva a crer que está prestes o rompimento de relações entre estes dois gabinetes. E a acontecer assim teremos atacada na Europa uma guerra de exterminio, cujos resultados não são faceis de prever.

Noticiario

Reaes viajantes.—Lê-se no *Jornal do Commercio*: A *Italie*, periodico que se publica em Florença, confirma nos seguintes termos, o acolhimento sympathico feito a S. M. El-Rei D. Luiz, na capital provisoria do reino de Italia:

«Ha neste facto alguma cousa mais do que as manifestações locaes, que provoca ás vezes nas multidões a presença das cabeças coroadas.

«Toda a gente sabe quem é El-Rei D. Luiz, e a elle se dirigem esses eloquentes testimunhos. Não se ignora que elle teve tambem que luctar, posto que não passasse por tantas provocações, contra o espirito clerical, e cooperar pessoalmente para promover o progresso da liberdade no paiz em que elle reina.

«Sabemos que soffreu perdas dolorosas, que o destino foi por um momento desapiedado para com essa nobre familia, como egualmente o foi ha dez annos para com a casa de Saboya.

«São aqui conhecidas as tristes tentativas que tanto em Portugal como no Piemonte, tiveram logar, para se explorarem augustos infortunios em proveito dos interesses reaccionarios E' sob estas impressões que o povo vê hoje reunidos em a nova capital da Italia, estes dois homens respeitaveis e dignos de toda a consideração, Victor Manuel e D. Luiz, que a prosperidade recompensou nas suas familias e na sua politica, e que nada perderam por quererem ser desses monarchas, cuja memoria o povo conserva sempre com saudade.

«S. M. El-Rei D. Luiz esposo da graciosa filha do nosso soberano, levará, estamos certos d'isso, uma duradoura recordação da Italia. Nesta terra, onde a familiaridade entre o povo e os seus principes é cheia de dignidade e nobresa, não ha de desagradar ao rei de Portugal vêr-se recebido pela população de Florença, como costuma sel-o no meio do povo portuguez.

—*Elle pentence cá á familia*, dizia ha dias, ao vel-o entrar em Florença, um homem do povo.

E' verdade; e não o é só como alliado da casa da saboya, é o tambem por que pertence á gloriosa familia dos soberanos leaes, cujo coração bate unisono com o coração do seu povo.»

Prelecção.—Da correspondencia de Lisboa do *Commercio do Porto* transcrevemos a noticia da prelecção ultimamente feita no curso superior de letras pelo nosso particular amigo, Bulhão Pato. Com prazer registramos este triumpho do festejado poeta, e vemos n'elle o prenuncio da sua elevação a um logar que por tantos titulos lhe compete.

«Na sexta-feira á noute um numeroso e escolhido auditorio assistiu á prelecção que o sr. Bulhão Pato, um dos nossos mais notaveis poetas, fez sobre historia, na aula regida pelo sr. Jayme, distincto professor do curso superior de lettras.

O orador teve momentos de inspiração, e em todo o tempo que discursou revelou o seu robusto talento e a sua fertil imaginação e poetica phantasia.

No exordio expoz o plano da prelecção, que foi depois rigorosamente cumprido, desenhando com mão de mestre e em traços profundos os vultos mais celebres do seculo XVI de Franca e Inglaterra.

Por vezes o publico rompeu em applausos ao sympathico orador, a quem o proprietario, o sr. Moniz, dispensou muitos elogios, finda que foi a prelecção dada pelo seu digno discipulo.»

Tempo. — Quasi todos estes dias tem chovido muito. O vento tem sido impetuoso e as ruas eram perfeitos lodaçaes. Ante-hontem de nonte choveu e ventou com excesso; parecia que o dia seguinte seguiria o rumo dos antecedentes, mas não foi assim.

Depois de procellosa tempestade,
Nocturna sombra, e sibilante vento,

amanheceu um dia solheiro e bello.

Parece que o temporal resolveu deixar-nos. Antes assim que a chuva já aborrecia, e tinha causado nos pequenos estragos.

Lampeões. — Ouve-se por ahi dizer que a ill.ma camara não manda accender os lampeões sem primeiro consultar o *Borda d'Agua*: se vê — lua cheia — ficam os lampeões apagados, ainda que faça escuro como um prego. Ora que a camara não manda accender os lampeões em muitas noites escuras, isso é verdade, mas que consulte o reportorio, ha de ser peta, decerto... A camara não precisa de ter *Borda d'Agua* para mandar accender os lampeões, nem para conhecer que com elles apagados pode um cidadão qualquer ficar atolado em lama ou quebrar a cabeça n'uma esquina.

Diz-se tambem que a ill.ma camara partilha o pensamento de economias que hoje são o fito dos governos e, como não tem mais em que as fazer, fal-as no azeite; e outrosim se rosna que os lampeões apagados significam as cabeças dos camaristas.

Más linguas provavelmente.

Pronuncie, pois, a ill.ma camara o seu *fiat lux*, e accendam-se os lampeões.

Theatro. — Annunciou-se para ante-hontem a segunda recita do *Santo Antonio*, e houve muita gente, que apezar das deusas trevas que iam por essas ruas, sahiu de sua casa no firme proposito de ver, de gosar e de applaudir.

Chegaram á porta do theatro, e certificaram-se que não havia nada. Dentro era o silencio d'um tumulo; fóra era noite escura. Logrados, sem ver um palmo de terra, vieram para suas casas, encommendando-se a Santo Antonio para não quebrar os queixos em alguma esquina.

Hoje, porem, a mesma companhia leva á scena as peças que vão annunciadas no logar competente.

Roubo. — No domingo depois da recita faltou do Theatro dos Artistas a capa com que o Santo Antonio apparece no 1.º acto. Parece que um dos fadrinhos se enamorou d'aquelle *andrajo vistoso*, e que o levára comsigo quando acabou o espectaculo.

Consta-nos que já foi encontrado, e que o roubador está preso.

Attentado. — Da Costa Nova escrevem-nos o seguinte:

Hontem de manhã nesta praia Manuel Palavra natural da villa d'Ilhavo, deu uma facada em Joaquim da Rabita barqueiro da passagem para Ilhavo, crê-se que a ferida é mortal. O ferido já se confessou.

O tal Palavra era desertor da nossa marinha e já a bordo havia praticado outras gentilesas. Logo que este acontecimento teve logar se deu parte ao administrador do concelho e no juiz ordinario para virem fazer o exame do corpo de delicto, mas até ás 2 horas da tarde ainda a auctoridade não tinha chegado ao logar do dilicto.

O administrador sabia que este malvado se achava aqui refugiado e nunca tratou de o prender.

Eleições municipaes. — No concelho de Sêver do Vouga triumphou a lista fusionista.

Entraram na urna, em razão do mau tempo, sómente 444 listas; e, apezar dos altos esforços empregados pelo actual administrador do concelho, presidente da camara e seus adeptos, obtiveram os homens verdadeiramente liberaes e progressistas na lista camararia 306 votos; na de juiz ordinario 316 e na de juiz de paz 299: sendo por tanto o vencimento na primeira de 164; na segunda de 188 e na terceira de 145.

A eleição foi disputadissima, o terreno foi medido palmo a palmo; mas correu com a maior tranquilidade, liberdade e legalidade, tudo isto devido á prudencia de todos os nossos amigos e do nosso presado amigo, o ex.mo sr. João de Figueiredo Pacheco Telles de Araujo.

A extracção das listas concluiu-se só no dia 28 quasi ao por do sol.

Neste meio tempo esteve parte de uma força militar, que se acha estacionada nas minas do Braçal, de guarda ás urnas; não as desemparando, todavia, noute e dia, alguns cavalheiros d'um e d'outro campo politico.

A lista da camara é composta dos ill.mos srs. dr. Agostinho de Figueiredo Lobo Martins da Silva, Alexandre d'Albuquerque Tavares Lobo, José Martins Pereira da Silva Tavares, Joaquim Tavares de Araujo e Antonio Martins Henriques.

A de juiz ordinario do ex.mo João de Figueiredo Pacheco Telles de Araujo, Antonio Pereira de Vasconcellos e Antonio Augusto Quaresma Vidal.

A de juiz da paz dos srs. João Machado de Lemos, Salvador Tavares Mendes e José Nunes Monteiro.

Não podia ser mais acertada a escolha em todas as tres listas, mas com especialidade na primeira e segunda. Os sr. dr. Lobo já foi varios annos presidente da camara e deu inequivocas provas da sua probidade, e integridade.

Pena é que os reditos do municipio não estejam em harmonia com as suas ideias d'engradecimento concelhio.

Em quanto ao ex.mo João Pacheco só nos basta dizer que é n'aquelle julgado juiz ordinario ha 22 annos e não ha um unico habitante que se queixe da minima injustiça que elle fizesse. * * *

Correio da Capital

(Do nosso correspondente)

Lisboa, 7 de dezembro.

A camara dos deputados tem estado curiosa antes ordem do dia.

O sr. Gonçalves de Freitas, deputado por Cabo Verde fez importantes revelações acerca dos soccorros mandados para aquellas ilhas por occasião da fome que flagellou os seus habitantes.

Disse o sr. Freitas que durante a terrivel quadra da fome, morreram trinta mil pessoas, não obstante os valiosos soccorros que para lá foram mandados.

O sr. Mendes Leal viu n'aquellas palavras uma accusação indirecta ao gabinete de que s. ex.ª fez parte, e pedindo a palavra para se defender, convidou ao sr. Gonçalves de Freitas para precisar a sua accusação.

A esse convite respondeu aquelle deputado, que não tinha em mira accusar ninguem; apresentava os factos, cuja responsabilidade deve ir a quem tocar, e que não fazia mais do que lançar um grito de dôr perante o parlamento, por que sahira de Cabo Verde imprecionado por ver os hospitaes cheios de gente, e os proprietarios reduzidos á miseria e á fome.

Pediram a palavra sobre esse incidente varios oradores; uns contestando que o numero dos mortos se elevasse á cifra de trinta mil, outros negando que os soccorros fossem tarde. Durou aquella polemica tres sessões consecutivas.

O que porém, é certo. é que a fome dizimou milhares de pessoas por falta de providencias a tempo. Isto é um facto sabido. Quando os soccoros chegaram já era tarde. O que ao principio se podia atalhar com uns 200 contos de réis, nada poderam fazer com mais de mil contos de réis, producto dos soccorros enviados áquellas ilhas.

Corre que a fome já se fez annunciar em Cabo Verde com symptomas ameaçadores. Praza a Deus que os soccorros vão a tempo desta vez!

— Continua a discussão do contracto. Fallou o sr. Martens Ferrão. Defendeu o contracto com toda a galhardia. Tirou a questão do terreno das cifras para a collocar n'um outro campo. Disse que o contracto não é senão um expediente administrativo, vantajoso nas actuaes circunstancias das nossas finanças. Sobre estas fez largas considerações. Refutou os calculos dos adversarios, e concluiu approvando o contrato. O discurso do nobre deputado captou a attenção da camara, que o ouviu com silencio religioso, não só pela elevação das suas ideias, como pelo acertado dos seus conceitos.

Seguiu-se a fallar o sr. Carlos Bento, orador conhecido e parlamentar antigo. A graça e a facilidade de expressão são duas qualidades com que a natureza o dotou em subido grau. S. ex.ª provou, que não havia necessidade da novação, e desenvolveu com a habilidade que lhe é natural, a questão encarada como emprestimo, dizendo que lhe é preferivel o emprestimo da emissão de inscripções. S. ex.ª regeita a novação, porque a exploração não é feita por conta da companhia, e porque o rendimento bruto garantido é muito elevado. Ficou com a palavra para quarta feira, mas por incommodo de saude não tendo comparecido o orador, seguiu-se a fallar o sr. Fontes Pereira de Mello, digno ministro da fazenda, que occupou a hora toda e ficou com a palavra reservada para hoje. Mas antes de chegar a palavra ao sr. ministro, o sr. Salgado requereu, que se não encerrasse o debate ácerca do contrato sem fallarem todos os oradores inscriptos.

O requerimento foi regeitado por 76 votos contra 54. A camara andou ajuizadamente em regeital-o; o assumpto já está sufficientemente debatido, e convinha que se encerrasse a discussão depois do orador que se seguir ao nobre minisiro da fazenda.

Querer que a camara resolva de antemão, que não póde encerrar-se a discussão sem que fallem todos os oradores, que se acham escriptos, é reduzir a questão a calculos arithmeticos; é o mesmo que dizer, que só um certo numero, isto é, os inscriptos e os que já fallaram é que podem levar o convencimento ao seu animo. Não póde ser: a camara se não está esclarecida, não só póde conceder a palavra aos inscriptos, como concedel a aos que a quizerem pedir; e se está sufficientemente esclarecida, encerra o debate, e vota.

Não fallaremos por ora sobre o discurso do sr. ministro da fazenda, sem que elle o conclua. Só diremos de passagem, que s. ex.ª é um verdadeiro orador, porque ao passo que discorre sobre o assumpto, tira todo o partido dos ápartes, sem com tudo perder o fio das ideias. O estudo que s. ex.ª ha de ter feito sobre o contrato; a sua elevada intelligencia; e os seus incontestaveis dotes de orador, são garantias seguras, de que s. ex.ª ha de sustentar vantajosamente a causa que defende.

— O sr. Santos e Silva requereu que do ministerio do reino lhe fossem enviados todos os documentos relativos á eleição de S. Thomé. Ha mais tempo que a commissão deveria ter feito este pedido. Priva assim a ilha de S. Thomé de ser representada na camara, onde não quiz voltar o sr. Abranches, deputado que o era, por prescindir do que elle chama direito de assistir ás sessões, em quanto não toma posse o seu successor. A eleição de S. Thomé vem limpa, e não ha nella protesto; não sei que mais esclarecimentos possa desejar a commissão.

— Confirma-se a nomeação do sr. José Guilherme Pacheco para o cargo de governador civil do districto de Angra do Heroismo.

Alguns deputados desse districto não gostam da nomeação, tanto mais, por ter sido demittido daquelle cargo o sr. visconde de Bruges, cavalheiro sympathico, intelligente, e de procedencia historica.

— Consta que o governador geral da provincia de Angola deve seguir viagem na corveta «D. João 1.º», que é um barco de vela. Deve gastar seguramente 2 mezes de viagem sem contar com os accidentes tão frequentes no mar, que podem prolongar a derrota a 3 ou a 4 mezes. A necessidade de um governador geral faz-se sentir ali; é preciso que o sr. conselheiro Cardoso parta quanto antes em algum dos nossos vazos de guerra movidos a vapôr. A corveta «Sá da Bandeira» está a chegar por estes dias, e esperamos que o sr. ministro da marinha fará conduzir o novo governador naquella embarcação.

A chuva continúa. Já é de mais.

Y.

EDITAES

Manuel José Marques da Silva Tavares, administrador do concelho desta cidade, por S. M. F., que Deus guarde.

Faço saber que no dia 3 e 10 do mez dezembro, pelas 9 horas da manhã perante mim, e ás portas da secretaria da administração se hade dar de aforamento em praça publica, com as solemnidades legaes, uma marinha cita na ria desta cidade, denominada a =Ramelhã= que pertence á confraria de Nossa Senhora do Rozario hoje administrada pela junta de parochia de Nossa Senhora da Gloria, componde-se a dita marinha de 18 moios, cujo aforamento será em fateusim perpetuo, com as dividas hypotecas e segurança e serão tomados os lanços sobre o de 23$823 rs., em que se acha avaliado o seu fôro annual.

Este aforamento está devidamente auctorisado pelo governo de S. M., e por isso toda a pessoa que pretender aforar a mesma marinha pode comparecer nos mesmos dias, hora e local que se aforará a quem melhor lanço fizer.

E para constar mandei passar o presente que será affixado nos logares publicos deste concelho.

Administração do concelho de Aveiro, 27 de novembro de 1865

Manuel José Marques da Silva Tavares.

Joaquim Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco, fidalgo cavalleiro da Casa Real, bacharel formado em direito, e administrador do concelho d'Agueda, por S. M. F., que Deus guarde.

Faço saber; que no domingo, 31 do corrente mez de dezembro ás 10 horas da manhã, na praça publica em frente das casas desta administração, ha de perante mim ser mettida a pregão a obra dos concertos, reparos, e melhoramentos, que tem de fazer-se na egreja parochial da freguezia de Barrô, deste concelho, e nas dependencias da mesma, em conformidade dos apontamentos e condições, que desde já ficam patentes no cartorio desta administração, e que serão presentes no acto da praça.

Nesse acto apenas se tomarão os lanços offerecidos, afim de se conhecer por quanto se obrigam os licitantes a fazer a referida obra; e serão apresentados pelos mesmos licitantes os competentes fiadores, afim de se conhecer da sua idoneidade: a difininitiva ajudicação, porem, da predida obra fica dependente d'ordem posterior do exm.º sr. governador civil deste districto.

E para que o referido chegue ao conhecimento de todos, fiz passar o presente, e outros d'egual theor, afim de serem devidamente afixados e publicados.

Administração do concelho d'Agueda, 1 de dezembro de 1865. Eu Manuel José de Sá e Mello, escrivão, o subscrivi.

Joaquim A. Telles de F. Pacheco.

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY

Este remedio é universalmente reconhecido como o mais efficaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças, isto é impureza do sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, as quaes, obrando como depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas, purificando o sangue, dão tom e energia aos nervosclos, e meus enrijam todo o systema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira a mais sadia e effectiva sobre o figado erins, regulam as secreções, fortificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas da mais delicada constituição podem, sem receio, experimentar os seus effeitos salutares e corroborantes, regulando as dóses conforme ás instrucções que se encontram nos livrinhos impressos em que cadacaixa está enrolada.

UNGUENTO DE HOLLOWAY

A sciencia da medicina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento, que se assimelha tanto ao sangue que, na verdade, fórma parte d'elle, e, circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sára e limpa todas as partes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrotula, Cancros, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota, Nevralgia, Tic-doloroso, e Paralysia.

Amplas instrucções na lingua Portugueza vão juntas a cada pote e caixa

Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o professor, Holloway, N.º 244, Strand, Londres

INJECÇÃO E CAPSULAS VEGETAES AO MATICO

GRIMAULT & C.IE PHARMACEUTICOS EM PARIS

Novo tratamento preparado com as *folhas de Matico, árvore do Peru*, para a cura rapida e infallivel da Gonorrhea sem receio algum da contracção do canal ou da inflammação dos intestinos. O celebre doutor Ricord, de Paris, ter renonciado, desde sua apparição, ao emprêgo de qualquer outro tratamento. Emprega-se *a Injecção* no começo de fluxo; *as capsulas* em todos os casos chronicos inveterados, que resistirão ás preparações do copahu, cubeba e ás injecções com base metallica.

Deposito em *Paris*, 45, rue Richelieu, e em todas as farmacias de Portugal.

ARREMATAÇÃO

Por auctorisação do conselho de familia, e neste juizo, vão á praça para serem arrematadas a quem por ellas mais der no dia 24 do corrente ás 10 horas da manhã no tribunal judicial umas casas altas sitas ás Cinco Ruas nesta cidade, pertencentes aos herdeiros de Anna Emilia de Queiroz, desta mesma cidade, que partem do sul com a rua de Nossa Senhora d'Apresentação, e do norte com a rua da Cancarada, que se acham avaliadas pelos louvados no respectivo inventario na quantia de réis 740$000, e pagam de foro a José Roque Machado desta cidade aquantia de 3$000 réis. — Cartorio do escrivão Nogueira. (3)

ARREMATAÇÃO

Pelo cartorio do escrivão Pimentel Calisto, d'Ilhavo, e ás portas do tribunal judicial da mesma villa, a requerimento do exequente José dos Santos Neves, d'Aveiro, se hão de pôr em praça publica, pelas dez horas do dia 24 do corrente dezembro, umas casas com suas pertenças sitas na rua do cemiterio da dita villa que partem do norte com João Francisco Bartholo e do sul com a mesma rua, que foram penhoradas aos executados João Marques de Carvalho e Ilhos, d'Ilhavo, e avaliadas em 120$000 réis,

LIVRARIA

DE

JOÃO DA SILVA MELLO GUIMARÃES

Nesta livraria acham-se á venda as seguintes obras:

Em Hespanha — scenas de viagem por Julio Cesar Machado 1 vol. 500

Carta ao exm.º sr. duque de Saldanha ácerca do casamento civil por João Felix Rodrigues..... 50

PIANOS — Deposito n'esta cidade, rua dos Mercadores n.º 13. Aceitam-se encomendas.

N. B. Os preços são os mesmos dos depositos no Porto.

BIBLIOTHECA DAS DAMAS

COLLECÇÃO DE ROMANCES ESCOLHIDOS, LENDAS, CONTOS E NARRATIVAS, DEDICADA ÁS SENHORAS PORTUGUEZAS E BRAZILEIRAS

(3.ª Serie)

Publicou-se o n.º 50, que é o tomo III dos

HYPOCRITAS

ROMANCE DE GRANDE ENREDO, PELO AUCTOR DA

JUDIA ERRANTE

Preço para o Porto, 120 réis cada numero pagos no acto da entrega, que é feita em casa dos srs. assignantes Para as provincias, não se tomam assignaturas por menos de 6 ou 12 n.os pagos adiantados, na razão de 150 réis cada um, para serem enviados francos de porte.

A BIBLIOTHECA DAS DAMAS assigna-se:

No Porto = rua do Bomjardim n.º 60, defronte da viella da Neta.

Sexta-feira 8 — Dezembro de 65

ESPECTACULO THEATRO DOS ARTISTAS AVEIRENSE

Companhia Dramatica Portuense

A primeira repsesentação da comedia em 2 actos:

O conde de Paragará

A primeira representação da comedia em um acto:

Posso fallar á sr.ª Queiroz?

A primeira representação do entre-acto comico, ornado de musica:

O escravo e seu senhor.

Entrada ás 8 horas.

Debaixo dos Balcões desta cidade, e no dia 8 do corrente, pelas 10 horas da manhã, se venderão pelo maior preço que offerecerem, ainda que seja muito menos que o rasoavel, pela necessidade que ha de prompta liquidação, as casas da praça que deixou D. Rita Gosta. (3)

Acha-se á venda por o modico preço de **80** rs. o «Novo Officio Ecclesiastico, e Missa propria, tanto para o dia 8 de dezembro, como para o da vigilia, e seu oitavario».

Este interessante livrinho encontra-se na mesma loja onde se vende o «Kalendario Ecclesiastico».

Recommenda-se a attenção dos reverendissimos padres a tal respeito; tendo egualmente em attenção, que segundo o disposto nas Lettras Apostolicas de 25 de setembro de 1863, e advertido tambem na folhinha de 1865, não satisfazem pooutro Officio.

A folhinha para 1866 está no prelo, e breve se expora á venda nos logares do costume dos mais annos.

A QUEM CONVIER

Quem quizer comprar uma vasilha para azeite dirija-se ao escriptorio desta redacção, onde se diz quem a vende

Responsavel. — M. A. L. DE MESQUITA — *Typ. do* «**Districto d'Aveiro.**»

N.º D'ESTA EDIÇÃO—1.º DOMINGO 10 DE DEZEMBRO V ANNO—1865

O DISTRICTO DE AVEIRO

EDIÇÃO SUPPLEMENTAR.

Politica interna

BOLETIM

Continuou na camara electiva, o sr. ministro da fazenda o seu discurso, começado na sessão de quarta-feira, sobre o contrato de 14 de outubro. Teem sido ouvidas com interesse por todos os lados da camara as considerações de s. ex.ª, não só pelos creditos do orador, como dos mais versados em materias financeiras, mas principalmente pela parte importante que s. ex.ª teve na celebração do contrato.

Tem o illustre ministro tratado a questão com summa proficiencia no dizer dos entendidos, encarando-a por diversos lados, já com relação ás vantagens que temos a esperar do futuro desenvolvimento das duas provincias do Alemtejo e Algarve, já pelo lado economico e financeiro, concluindo por dissipar todas as apprehensões sobre os encargos que da operação se figura a muitos que virão a pesar sobre o thesouro.

A discussão ainda prosegue, mas crê-se geralmente que apesar do governo desejar que se lhe dê a maior larguesa, terminará d'entro de breves dias. O espirito publico já formou juizo sobre esta questão, a quem o interesse partidario d'uns e as meticulosas visões d'outros pretenderam dar tamanho vulto, e fez justiça ás exaggerações de todos.

Folgará o paiz que assim aconteça. As demoradas discussões antes exaltam os animos do que exclarecem a opinião, mormente em assumpto em que a politica mais ou menos intervem. E o tempo é um capital que sempre e em tudo cumpre não desaproveitar.

O *Diario de Lisboa*, chegado hoje, publica uma portaria do ministerio do reino, deferindo á representação da camara de Penafiel para que a chamada feira de S. Martinho, que em consequencia do estado sanitario do paiz foi suspensa, se verique no dia 10 de janeiro proximo. Tendo-se desvanecido, felizmente, os receios que deram logar à suspensão, era justo consentir que a feira se fizesse para satisfazer aos graves interesses, a quem essa suspensão prejudicou,

A mesma folha official publica a carta de lei pela qual fica livre a exportação de vinhos pela barra do Porto. Está portanto levado á execução este grande pensamento que por tantos annos andou em discussão entre nós.

Veio quinta-feira a esta cidade uma commissão composta dos srs. José Bruno de Cabedo, presidente da camara d'Agueda, Antonio Pinto Osorio, José Joaquim da Silva Pinho e José Maria Velloso, representar em nome dos habitantes do seu concelho, ao sr. governador civil sobre a vexação de que seriam victimas aquelles povos, se fosse posta a cobrança a contribuição predial segundo a devisão feita pela junta geral do districto.

O recurso da deliberação da junta está pendente do conselho d'estado. Não tendo ainda sido resolvido, vêem-se os empregados de fazenda obrigados a cumprir a lei, que não concede effeito suspensivo a taes recursos, e portanto a effectuar a cobrança. Receia-se que a cobrança, netas circumstancias, dê logar a tumultos n'aquella villa, por que é grande a excitação em que ali se acham os animos, tendo já sido ameaçados aquelles empregados.

Dissemos já a nossa opinião sobre o a deliberação da junta. Não foi de certo justa nem prudente. Podia talvez ser elevada a quota que o concelho tem pago, mas nunca a mais do dobro. Era obvio que uma tal elevação na cifra dos impostos, e sem uma razão imperiosa, não podia deixar de promover reluctancias nos contribuintes.

O sr. governador civil recebeu a commissão pelo modo a que a sua esmerada educação o obrigava, e prometteu informar o governo, e tomar todas as providencias possiveis para evitar os conflictos que se receiam.

Diz o illustrado correspondente do *Commercio do Porto* que estão encarregados os srs. A. de Serpa e Teixeira de Vasconcellos de negociar um tratado de commercio com a Hespanha, e que as negociações vão começar brevemente.

Illustrados e competentes são os negociadores, mas importante e gravissima é a missão de que se acham encarregados. Ha muitos pontos em que precisamos vir a um accordo com o paiz visinho sobre a permutação dos productos da industria de ambos. Assim como nós carecemos d'alguns, que nos podem vir d'Hespanha, carece esta d'outros que nós podemos fornecer-lhe. Nos dois casos ha vantagem reciproca.

Como um dos que está no segundo caso lembramos o sal, que alli se está vendendo por um preço excessivo, sendo um dos artigos de primeira necessidade.

Accrescenta o mesmo correspondente que se vai celebrar tambem uma convenção postal com o Brazil. Esta é ainda, talvez, de maior urgencia. O preço por que estamos pagando a nossa correspondencia com aquelle imperio, é exaggeradissimo.

Estimamos que se realisem as duas noticias.

CASAMENTO CIVIL

Não podémos no nosso número de sexta-feira passada publicar a carta do sr. A. Herculano ao *Jornal do Commercio*, em consequencia da sua extensão, mas damol-a hoje em edição supplementar.

A importancia deste documento, por que o é, não está simplesmente no nome que o subscreve, está nas circumstancias em que é publicado, e em muitas advertencias salutares que contém, e que cumpre tomar em boa conta.

Não somos dos timoratos a quem os mais pequenos movimentos aterram; mas se não ha motivo para terror, póde haver motivo para cautella. São inuteis os rigores; mas as prevenções não deixam de ser prudentes; e quando se trata, por todos os modos, de excitar as apprehensões publicas, é preciso estar precavido para as sofrear.

É este um dos providentes effeitos que nós desejavamos que produzisse o verbo auctorisado do nosso primeiro historiador.

Eis a carta:

«*Meu caro amigo.*—Ha dois ou trez dias, voltando do campo, e de campo assaz remoto e solitario para não chegar até lá o ruido dos negocios do estado, vim encontrar a opinião publica da capital singularmente agitada. Fallava-se por toda a parte na legislação relativa ao casamento contida no projecto do codigo civil apresentado pelo governo ao parlamento: discutia-se a sua orthodoxia: censurava-se: applaudia-se. A theologia encostava-se ás hombreiras dos quarteis, das fabricas, das officinas, das vendas, e dissertava: os canones apinhavam-se em grupos pelas praças e ruas, e debatiam. Lisboa parecia Nicéa. Era Constantinopla, disputando colerica pelas ruas e praças sobre a *materia do sacramento* da Eucharistia no anno que precedia aquelle, em que Mahomet II havia de lhe bater ás portas para lhe dizer «acabou o imperio de Constantino.» As longas agonias das nações parecem-se, como o rapido agonisar de um homem se parece com o de outro homem.

Alheio e indifferente ha muito a todos os debates politicos; desenganado, até, das letras, que foram a minha primeira e ultima illusão, não esperando, nem crendo no futuro da terra onde nasci, deveria conservar-me estranho a este singular debate, como me conservo estranho a tantos outros de naturesa analoga, se n'elle se não dessem circumstancias especiaes em relação a mim. São essas as circumstancias que me obrigam a pegar na penna de escriptor, que tinha deposto ha muito, e a sollicitar para esta carta as honras da admissão n'um canto do seu jornal.

Fui membro da commissão revisora do projecto do codigo civil. Se acceitei esse longo e laborioso encargo, não foi para servir o paiz. O paiz não precisa dos meus serviços. Não foi para servir nenhum governo. Acho-os todos excellentes; respeito, sobretudo, nelles a alta moralidade e a profunda intelligencia; mas eu, que já trahi na imprensa as minhas insaciaveis ambições de pessimo cidadão, por isso mesmo os não posso servir. Acceitei, porque m'o pediu o proprio auctor do projecto primitivo do codigo; porque m'o pediram outros amigos meus, a quem o governo queria incumbir daquella improba tarefa de revisão. Criam, bem ou mal, que eu lhes podia ser de alguma utilidade no desempenho della. Não costumo recusar aos meus amigos os tenues recursos materiaes ou intellectuaes de que disponho, quando me fazem a honra de quererem aproveitar-se delles. Eis o *unico* motivo porque pertenci á commissão do codigo e tenho um quinhão na responsabilidade moral della.

Não seriam de certo as theologias dos quarteis e vendas, os canones das encruzilhadas e botequins, que me fariam sair de uma abstenção politica, resultado de sérias meditações e de convicções profundas. Para eu suppôr que tinha responsabilidade perante Deus ou perante o mundo por quaesquer doutrinas contidas no codigo, pelas quaes tivesse votado, e que podessem taxar-se de menos conformes com a religião do paiz, era necessario que os bispos do reino, como depositarios das tradições apostolicas, como luminares e principes da egreja, como pastores do rebanho de J. C., advertissem os incautos de que o lobo da heresia vagueiava em redor do redil. Era necessario que elles, com a moderação propria do seu caracter sagrado, mas com a firmeza da sua auctoridade divina, advertissem os ministros da corôa de que se precipitavam propondo ás camaras uma lei attentatoria do dogma, e prevenissem os fautores de taes propostas de que se despenhavam no abysmo da perdição eterna. Rei, ministros, membros do parlamento, povo, todos os que pertencem ao gremio da religião do estado são ovelhas suas: todos tem obrigação de os ouvir, ainda quando se provasse depois que estavam em erro, já que, individualmente, não ha um unico bispo infallivel, e que infallivel é só a egreja. Elles porém callam-se; e se alguem espera que a sua voz sôe no parlamento, engana-se. Como membros de uma das camaras, no seio de uma assemblêa politica, a sua voz e o seu voto não tem mais valor do que a voz e o voto de qualquer outro membro dessa assemblêa. Na sociedade civil o bispo par é um homem do estado, é um funccionario: na sociedade religiosa, que convive com a civil, mas que não se confunde com ella, o bispo é o ungido do Senhor, o chefe supremo da sua diocese, e deve ser o oraculo da verdade. Se os bispos guardam silencio no gremio dos fieis, guardal-o-hão no seio da representação nacional; porque o discurso do par ecclesiastico seria, não a censura ao ministro, mas a condemnação do bispo. Fiquei, pois, tranquillo com a approvação tacita dos prelados, e imitando-os no silencio, entendi que devia deixar disputar pelas casas da guarda e pelos soalheiros os theologos e os canonistas que ahi surgiam.

Constou-me, porém, pouco depois que um jornal (não o li, porque leio pouquissimo) dando a noticia de que vogava ter sido minha a proposta da doutrina adoptada pela commissão revisora ácerca do contracto do casamento, procurava, com immerecida benevolencia, afastar de mim essa responsabilidade. Este facto collocava-me n'uma situação nova. Se, porventura, o que não creio, a doutrina adoptada vier a merecer o desfavor do paiz, reputo dever de lealdade para com os meus collegas confessar que de uma proposta que fiz derivou a divisão do casamento em religioso e civil, embora no desenvolvimento legislativo, que devia tornar essa divisão uma cousa pratica, bem poucas disposições se contenham de iniciativa minha, e, até, a algumas désse voto contrario. Assim, a maior responsabilidade pertence-me, se effectivamente a responsabilidade de quem propoz é maior do que a de quem votou. Creio que sim. Mephistopheles é peior que Faust. E segundo parece, eu devo reputar-me o Melanchton daquelles Lutheros do Terreiro do Paço.

Cumpria, talvez, acabar aqui. Mas assalta-me certo receio. Se um adversario benevolo quiz afastar-me da grave lucta que se inicia, e que, atrevo-me quasi a prophetisal-o, ha de finalmente demarcar por fosso profundo os arraiaes dos amigos da reacção e os dos amigos da liberdade, que a hypocrisia e a dobrez ha quasi vinte annos trazem confundidos, porque assim podem ao perpassar e nas trevas apunhalar pelas costas os que os combatem; se um adversario, digo, quiz afastar-me da lucta á custa dos meus collegas, não póde a sua amisade repugnar á publicação de uma carta em que me confesso reu principal de um delicto que, se não o é a seus olhos, se não o é aos meus, o é aos olhos de grande numero de pessoas? Entre ellas ha muitas honestas e de boa fé, mas cujas preoccupações, cuja ignorancia em materias desta ordem, ignorancia e preoccupações, de que não são culpadas, as fazem ver com horror as idêas de legislação civil ácerca do casamento, que se dizem novas, que calumniam e expõe falsamente, e que, todavia, nada tem que ver com o systema francez do casamento civil, que são a homenagem mais solemne á religião do estado, a garantia mais segura da liberdade da egreja e da liberdade de consciencia dos cidadãos, a manifestação mais innocente do desejo que a commissão tinha de pôr de accordo o sacerdocio e o imperio, assignando, ao menos neste ponto, limites precisos aos dois poderes, limites que o absolutismo nunca soube achar ou que jámais respeitou, porque, conforme o testemunho do grande arcebispo Pedro de Marca, entre o direito divino dos papas e o direito divino dos reis a delimitação verdadeira e precisa era impossivel. O receio de indispor-me com gente boa e simples, de concitar principalmente contra mim os animos apaixonados pode mover a sua antiga affeição para comigo a não me conceder a publicidade que sollicito e que um dever de honra me obrigou a pedir-lhe. E' essa duvida que me constrange a dilatar-me sobre o assumpto e a vencer a immensa repugnancia que tenho a disputar na imprensa sobre negocios publicos.

Não tema por mim, meu amigo. Para quem não pede ao seu paiz, nem quer delle, senão sete palmos de terra no cemiterio de alguma obscura aldeia, para ahi dormir o longo somno da morte, as coleras dos partidos irritados contra a razão e a verdade, os gritos descompostos de hypocritas feridos nos seus interesses mundanos, as calumnias dos especuladores de religião, ou de liberdade, ou de outra qualquer dessas cousas sanctas e venerandas que elles usam prostituir, as proprias injustiças da opinião desvairada não lhe perturbam a serenidade da vida. Que perde com isso tudo quem não quer nada dos homens senão o esquecimento? Para este só haveria uma coisa que o fizesse tremer: o descobrir no horisonte da existencia e encostado á borda do tumulo o vulto da propria consciencia a esperal-o, para na hora extrema lhe atirar ás faces lividas infamias e villanias passadas. Meu amigo, não vejo lá esse vulto. A minha consciencia não me espera lá fóra. Está em mim e comigo. Vivemos em boa harmonia.

Ouve esse tumulto, esse vozear que por ahi vae? Ouve esses hymnos de amor pelo artigo 6.º da Carta, que os façanhosos revolucionarios da commissão revisora pretenderam expungir do pacto social? Vê esse afan com que se corre a reter a religião que foge e vae passar as fronteiras? Pensa que isso é serio? Não é. Ponha de parte algum ichacorvos que aproveita a occasião para estender o mealheiro das almas á generosidade dos fieis; não queira saber se anda por ahi o arcebispo de Granada do malicioso Lesage; depois, estude a physionomia do tumulto; repare nos trajos dos que bradam mais alto, e a sua perspicacia facilmente descobrirá em que se resume tudo isto. Resume-se na confusão de dois vocabulos; na confusão de *religião* com *certidão*. O que está em perigo não é o artigo 6.º da Carta, é o *Livro dos Assentos*; o que periclita nas altas regiões da egreja e o *Livro Findo*. Fóra d'aqui não achará senão alguma tontice da decrepidez ou alguma puerilidade feminil.

O pacto social e a religião do estado não periclitam. Creia... não digo bem: crê, de certo, n'isso.

O artigo 6.º da Carta não significa, não póde significar outra cousa, senão que o estado é obrigado a manter á custa da sociedade o culto catholico, e a cercal-o do respeito e veneração publicos, o que equivale ao reconhecimento de que o catholicismo é a religião da maioria dos cidadãos. Nos governos parlamentares as instituições e leis geraes, que se referem a necessidades de ordem diversa dos direitos primordiaes do homem e do puro direito civil, suppõem-se sempre feitas em attenção ás maiorias. As leis relativas ao culto estão neste caso. Toda e qualquer outra interpretação dada áquelle artigo conduz necessariamente ao absurdo ou á tyrannia. Entender pelas palavras *religião do estado* que a sociedade collectivamente, como pessoa moral, como entidade abstracta, porque, em rigor, as pessoas moraes nada mais são, ha de ter tal ou tal religião, é dar ao artigo da Carta um sentido ridiculo. Se ha cousas que sejam individuaes e personalissimas são a crença religiosa e a manifestação externa deste sentimento, o culto. Faz favor de me dizer onde é a diocese do estado, qual é a sua freguezia? O estado não se baptisa, não ouve missa, não se confessa, não vae depois da morte (os estados tambem morrem) para o ceu ou para o inferno. Em tal sentido, a expressão *religião do estado* seria um desproposito. Se, porém, aquellas palavras significassem que a constituição do reino não consentia que nenhum subdito portuguez deixasse de ser catholico, o artigo 6.º da Carta restabeleceria a inquisição; inquisição sem a polé e o potro; inquisição civilisada, culta, perfumada, substituindo o trato moral ao trato physico; mas inquisição na sua indole e effeitos, porque a inquisição nada mais é do que a intolerancia organisada e regularisada.

Na verdade ha insensatos (não lhes darei o seu verdadeiro nome), que pretendem attribuir a significação de *crê, ou morre* ao innocente artigo inserido sem malicia no pacto social. O que elles não vêem é as consequencias inevitaveis da sua doutrina. Se esse é o valor d'aquellas palavras, a religião passa a ser uma instituição politica, e, portanto, uma coisa temporal. Para a sua applicação practica precisa-se de lei ou leis organicas. O que constitue propriamente uma religião é o dogma e as doutrinas correlativas: é isso que é immutavel. As formulas externas e a disciplina são accidentes variaveis com os tempos e logares. No dogma e na doutrina não póde tocar o poder temporal, porque os annularia. Uma religião alterada na sua essencia deixa de existir, e, portanto, a instituição politica desappareceria. Mas quanto á disciplina, não acontece o mesmo. No catholicismo tem ella variado immensamente no decurso de dezoito seculos: póde variar ainda. Até aqui era a egreja devidamente representada quem confirmava, alterava, resumia ou ampliava as instituições disciplinares. Desde que, porém, a religião se tornasse, em qualquer paiz, instituição politica, dogma constitucional, por quem haviam de ser confirmadas, alteradas, resumidas ou ampliadas, em relação a esse paiz, as suas leis organicas ou a sua disciplina, o que é o mesmo? Pelos concilios e pelos papas, ou pelos parlamentos e pelo rei? Organisaria a egreja a instituição social, ou ordenaria a sociedade temporal a economia da egreja?

Subversão da sociedade politica, n'um caso; subversão da sociedade religiosa no outro. Escolhei.

Dêem, porém, o sentido mais cerebrino que quizerem ao artigo 6.º da Carta. Esse artigo, que nem se refere á divisão e attribuições dos poderes politicos, nem ás garantias individuaes, não contém, conforme a doutrina da propria Carta, materia essencialmente constitucional. Não succede, porém o mesmo com o artigo 145.º, que assegura ao cidadão a liberdade religiosa, a immunidade da consciencia, com a unica limitação de respeitar as crenças da maioria e a moral publica. Esse refere-se a uma garantia individual. Para ser modificado ou destruido precisa-se de um poder constituinte. A lei feita por uma legislatura ordinaria que o alterasse ou destruisse seria, de direito, nulla, e o parlamento que a fizesse, e o rei que a sanccionasse ultrapassariam as raias das suas attribuições. Quando o espirito do artigo 6.º fosse o que loucamente se lhe attribue, elle estaria subordinado ás doutrinas do artigo 145.º, e a lei ordinaria que se referisse a qualquer delles, para ser obrigatoria, devia attender a essas diversas circumstancias e conformar-se com ellas.

Foi ao que a commissão revisora do codigo civil attendeu, alterando, na parte relativa ao casamento, o que se achava no projecto primitivo. De um lado tinha de manter illesa a liberdade de consciencia; do outro cumpria-lhe respeitar o catholicismo, que a constituição do estado cercava de especial e exclusiva veneração. Para os espiritos prevenidos ou meticulosos o problema era escabroso; para a rasão clara e para os animos desassombrados, não. Vejamos como a commissão procedeu.

Desde que n'um codigo civil entre os capitulos relativos aos contratos se abria um titulo *do casamento*, o legislador affirmou immediatamente que esse importante acto da

vida do homem civilisado é, absolutamente fallando, um contrato civil. Tem depois de o definir e regular; mas começou por admittir inductavelmente a propria competencia. Se esse contrato, nos paizes catholicos, é forçosamente outra coisa, não ha para que vir ali: se é exclusivamente materia de um sacramento á egreja pertence definil-o e regel-o, e se, neste caso, tem effeitos civis, esses effeitos hão de ser regulados em diverso ou diversos logares do codigo, como o são outros effeitos analogos. Entre os contratos é que elle não póde ser incluido sem se invadirem os dominios da egreja. No seu estado de exaltação reaccionaria, é effectivamente isto o que Roma pretende, e os que pensam evitar os seus anathemas conservando o casamento com quaesquer restricções civis, com as restricções das proprias leis da monarchia absoluta, estão profundamente illudidos.

E' preciso, pois, pôr de parte esses anathemas, essas coleras senis de Roma. Respeitemos a sua segunda infancia. Não escandalisemos a egreja de Gregorio VII, recordando-lhe as doutrinas dos doze primeiros seculos da egreja de Christo ácerca deste assumpto. A commissão tomou o arbitrio de considerar o casamento, em relação ao direito, como o que realmente é, para não ser forçada pela logica a espungil-o do codigo civil. O casamento é o que diz o projecto: é o contracto que tem por fim constituir legitimamente a familia. A constituição da familia é a formação da molécula social, e a molécula social não pode ser exclusivamente fabricada pelos ministros de nenhuma religião. Se assim fosse, a sociedade civil seria apenas uma prolação dos gremios religiosos, quando, pelo contrario, ella precedeu a todas as actuaes religiões positivas. E', por via de regra, no meio de povos constituidos por uma civilisação maior ou menor que surgem as novas crenças. Presuppor o contrario era desmentir vergonhosamente a historia.

Contemplando-o á luz do direito puro e na sua indole absoluta, a commissão não podia, pois, considerar o casamento em geral, senão como um contracto perfeitamente analogo a todos os demais contractos; mas tinha, por outro lado, de attender a que o catholicismo é a religião do estado, e a que *hoje* a doutrina da egreja é que o contracto nupcial constitue a materia do sacramento do matrimonio e que, por isso, as duas cousas são inseparaveis. Roma pretende mais: Roma pretende que o poder temporal não intervenha de modo algum no casamento catholico, nem indirectâmente, e apenas possa regular os effeitos civis d'elle. Segundo as theorias do moderno ultramontanismo, a sociedade deve, digamos assim, esperar os conjuges á porta do sanctuario, acceital-os como marido e mulher da mão do sacerdote, não lhes impor préviamente nenhuma condição, não lhes perguntar depois uma unica palavra ácerca da legitimidade e validade de um acto que a egreja sequestrou da vida civil. Até que ponto a commissão admittiu ou rejeitou estas pretensões exaggeradas, nas varias especies e questões juridicas que pode suscitar o regimen da associação conjugal, seja contracto civil, seja contracto sacramento, não vem para aqui debater. O que é certo é que ella acceitou a doutrina *actual* da egreja em relação ao acto em si, independentemente dos seus accessorios. No systema do codigo, a celebração do casamento continúa a ser para os catholicos o que era até aqui ou o que a egreja quizer que seja. A lei apenas exige do ministro da religião do estado, do sacerdote subsidiado, uma communicação official do facto ao funccionario do registo civil para, á vista de uma declaração authentica do respectivo pastor, esse funccionario lavrar o titulo que ha de servir aos conjuges de prova do seu estado civil. A sociedade temporal pede unicamente á egreja que a habilite para curvar a cabeça e acceitar temporalmente a constituição de uma familia que resultou de um acto puramente espiritual. Que testemunho mais solemne podia dar o projecto do codigo de veneração e respeito pela religião do estado?

Mas, depois, a commissão tinha de satisfazer a um preceito constitucional da Carta; tinha que manter e tornar exequivel uma garantia; tinha, finalmente, de prover nos casos a que essa garantia é applicavel.

A sociedade portugueza não se compõe só de catholicos. Nos ainda assaz dilatados territorios da monarchia vivem e são cidadãos do paiz milhares de sectarios de Mahomet, de Zoroastro, de Buddha; vivem sectarios de não sei quantas mais religiões e superstições da Asia e da Africa. Além d'isso, ha em Portugal numerosos israelitas; ha estrangeiros naturalisados acatholicos; ha individuos que se tem affastado do gremio dos fieis, mas que não desacatam nem a religião nem os costumes. Quanto aos habitantes mussulmanos ou gentios que possa haver nas nossas vastas possessões, não se conhecendo hoje practicamente entre nós senão o casamento catholico, a commissão ignorava como, em relação a elles, era supprida a falta do casamento civil. Suppremn'a, provavelmente, os costumes locaes. Quanto aos não-catholicos do reino, não a suppre nada. O israelita, ou o protestante, por exemplo, não pode apresentar perante os tribunaes um documento authentico que prove o seu estado civil. Não tem aonde o ir buscar.

Devia o projecto do codigo manter as coisas neste estado de anarchia? Devia compellir protestantes, israelitas, incredulos, excommungados, mussulmanos, gentios a receberem um sacramento para haverem de constituir legitimamente a familia, direito primordial, cujo uso ninguem pode recusar-lhes; que a sociedade é obrigada a manter-lhes? Violaria para isso a Carta, violando-lhes o sanctuario da consciencia? Forçaria, por outro lado, a egreja a subministrar um sacramento aos ethnicos? Erigiria o sacrilegio em instituição social? Equipararia ao sacramento do matrimonio qualquer acto religioso com que os subditos portuguezes acatholicos celebrassem os seus consorcios, dando entrada no larario do artigo 6.º a todos os deuses do mundo, e imitando Roma pagã? Que arbitrio devia a commissão adoptar, se não restabelecesse, organisasse e pozesse de novo em vigor o casamento civil?

A phrase com que exprimo o arbitrio adoptado pela commissão para occorrer a uma grande necessidade social não lhe causa, de certo, espanto. Ha de, porem, causal-o á turba dos reaccionarios. Não pecca a reacção por excesso de reminiscencia. A commissão não creou o casamento civil, que era a unica solução racional da difficuldade em que se achava. Não carecia d'isso. Subministrava-lh'o, se não a praxe moderna, seguramente a legislação da monarchia absoluta. A ordenação do L. 4 tit. 46 § 2 tinha-o legitimado, tinha o consagrado, tinha derivado d'elle consequencia civis. A differença estava em que o absolutismo havia-o instituido para os catholicos, visto que não consentia cidadãos que não o fossem. O absolutismo era assim: quando a egreja o incommodava, arredava-a com o bico do pé e seguia seu caminho. Nascera com esse genio: não podia corrigir-se. Eram tempos felizes aquelles, tempos de fé viva!

Não sabiam que tinham em casa a vibora do casamento civil? Pois tinham.

Mas, salvo a adopção do principio, nada havia que aproveitar na ordenação do reino. Na ordenaçãoo que o absolutismo fizera fôra elevar a mancebia á dignidade de matrimonio. Não havia regras, não havia condições, não havia magistratura que solemnisasse a união extra-religiosa do homem e da mulher catholicos, e que lhe impuzesse o caracter de perpetuidade e de indissolubilidade, que, no meio das imaginações ardentes, das paixões tempestuosas e versateis dos homens do meio dia, são condições impreteriveis do casamento, quer religioso, quer civil. A cohabitação suppria tudo. Rodeavam o consorcio effluvios de torpeza. Aquella coisa seria, talvez, admissivel no meio de uma alcateia de xabreganos apostatas: recebel-a assim no meio de gente limpa e civilisada, isso é que era impossivel.

A commissão acceitou, pois, o principio perfilhado pela monarchia absoluta; porém não para atirar com elle ao meio da congregação dos fieis e insultar a egreja, como fizera a antiga monarchia. Hoje não se usa já isso. Acceitando-o, conciliava o justo, o necessario privilegio dado á religião do estado na constituição da familia com a tolerancia que a Carta impõe ao ligislador como condição impreterivel da liberdade. Expurgando-o das asquerosidades de que vinha polluido, cercando-o, como contracto civil, das garantias, das formulas, das condições dos contractos, dava-lhe aquillo de que carecia, a gravidade e a auctoridade moral, e convertia-o n'um elemento de paz, n'um meio de evitar conflictos entre o poder espiritual e o temporal, e entre os ministros do culto publico e os cidadãos estranhos a este culto. Finalmente, indo, para o completar, pedir ao velho catholicismo a doutrina da perpetuidade e da indissolubilidade do matrimonio, essa doutrina que nobilitou a mulher, que moralmente a equiparou ao homem, que libertou de servidão abjecta metade do genenero-humano, a commissão, que não sei se permittem que fosse composta de christãos, sentia uma especie de orgulho em reconhecer por experiencia propria que, se o christianismo não fosse uma religião divina, ainda assim, tractando-se de cousas profanas, elle seria sempre, para os legisladores e para as sociedades, a melhor e a mais fecunda philosophia.

Tendo-lhe explicado, meu amigo, como sei e entendo, o procedimento da commissão n'este assumpto, os seus intuitos, os seus motivos. Peço perdão aos meus collegas de ter, até certo ponto, fallado em nome d'elles.

Agora tolere-me duas reflexões com que terminarei esta carta, já demasiado longa.

Entende-se que a egreja repugne á instituição do casamento civil como este se acha estabelecido em França; porque ahi a lei não consente que o cidadão se encerre na sociedade religiosa para no seio d'ella praticar um acto, que a sociedade temporal ha-de depois acceitar em todos os seus effeitos materiaes como um contracto civil. Lá a lei recusa a doutrina religiosa da inseparabilidade do contracto e do sacramento. Lá, o cidadão catholico é forçado a negar de certo modo na *mairie* o que affirma na egreja. Entre isto e a doutrina do projecto do novo codigo portuguez ha um abysmo. Em Portugal, onde existe uma religião do estado, e onde esta religião é o catholicismo, a lei proposta reipeita a crença da egreja official e limita-se a assegurar ao não catholico, como a constituição do paiz o exige, a liberdade da sua consciencia. Será possivel, portanto, que os olandilhas e irmãos das almas illudam por muito tempo ácerca d'este assumpto as pessoas sinceras? Não pode ser. Mais tarde ou mais cedo o paiz inteiro hade rir-se das suas piedosas lamurias.

Reconhece a egreja que fóra do seu gremio póde formar-se e constituir-se legitimamente a familia, por um contrato solemne que una perpetua e indissoluvelmente o homem e a mulher? Sim ou não. Pretende para si o exclusivo absoluto da constituição da familia? Diga-o. Se reconhece que o casamento legitimo póde existir fóra della, deixe a lei civil designar a fórma d'esse contrato, cercal-o das garantias de que elle carece, sanctifical-o civilmente entre os cidadãos que não pertencem á congregação dos fieis. Se não reconhece, explique-nos a sua disciplina em relação aos neophytos casados, a quem, embora não se lhes confira, depois de baptisados, o sacramento do matrimonio, não é, por direito canonico, permittido o divorcio, porque, dizem as decretaes de Gregorio IX, *o baptismo absolve dos peccados, mas não dissolve os casamentos*. Se este casamento de que fallam as decretaes é um simples concubinato; se não é uma associação pura e legitima entre o homem e a mulher, os canones não só toleram, mas tambem exigem dos que, em tal estado, entram no gremio dos fieis a continuação do concubinato.

Que o beaterio, que os que especulam com a religião que ignoram, e que não medem até onde, pela força irresistivel da logica e pela vergonha de fazerem uma confissão publica de hypocrisia, os podemos fazer caminhar, tenham prudencia e juizo. E' conselho de adversario, mas de adversario leal. Se pensam que podem concitar contra os homens moderados, mas sinceramente liberaes, o fanatismo ignorante do vulgo, recordem-se de que elles têem nas mãos elementos de procellas mais temerosas, que podem devorar os que os calumniam.

Querem nos obrigar a soltal-as?

Não o aconselho. Prevejo-o.

Lisboa, 1 de dezembro de 1865.

A. HERCULANO.

Noticiario

Expediente. — Em consequencia de não termos ainda recebido todo o typo que esperavamos da fundição nacional, só hoje damos o 1.º numero da edição supplementar que aos nossos assignantes promettemos.

Ficou composta do numero antecedente a carta do sr. A. Herculano, que neste numero occupa a maior parte do espaço, porém sendo obrigados a preterir parte da materia que lhe estava destinada, julgamos, pela differença de um dia, mais conveniente dar a carta do nosso primeiro litterato nesta edição.

Viagens de SS. MM. e A. — Lê-se em uma correspondencia particular do *Nord*, periodico de Bruxellas, o seguinte:

«Fazem-se já os preparativos na legação de Portugal para a chegada do Rei e da Rainha, que se annunciou para o dia 8 de dezembro. SS. MM. apear-se-hão no pavilhão de Marsan, e passarão um dia em Pariz, antes de partir para Compiegne.

«SS. MM. portuguezas assistiram em 25 do passado ao esplendido baile que lhes deu a municipalidade de Florença, na sala do Casino, admiravelmente decorada para fazer honra digna aos augustos hospedes, que acompanhavam o rei de Italia, os principes Humberto e Amadeu, e o principe Eugenio de Carignan; cumpre não esquecer de nomear tambem a princeza de Leuegtenberg que trajava elegante vestuario. Começou o baile ás dez horas e meia e terminou de madrugada.

«A' uma hora, o Rei e Rainha de Portugal, com toda a côrte de Florença, percorreram as salas e retiraram, no meio de calorosas acclamações.»

— No dia 29 ás 8 horas e meia da manhã, diz a *Gazeta de Portugal*, partiram de Florença em direcção a Milão SS. MM. El-Rei e a Rainha de Portugal. O presidente do conselho de ministros, o syndico de Florença e grande numero de officiaes militares e altos funccionarios do Estado assistiram á partida dos augustos viajantes.

O syndico de Florença offereceu a SS. MM. um rico *album* contendo cem photographias das principaes vistas e monumentos da cidade.

Por conta e risco de seu dono. — Lê-se no *Jornal do Porto* Não somos nós que o inventamos, são as folhas francezas que referem o seguinte facto, que textualmente reproduzimos da *Presse*:

«Espera-se em Pariz uma rapariga vinda de Suabia, cujo estado mental apresenta phenomenos interessatissimos para a sciencia.

Em consequencia de um violento pesar occasionado pela morte de uma irmã, que amava apaixonadamente. Luiza B... (é o nome da joven) cujos parentes habitavam em Baudru (Seine-et-Marne) cahiu em uma somnolencia lethargica que se prolongou por espaço de cincoenta e seis horas.

Depois d'este tempo voltou a enferma, não á vida real e normal, mas a uma existencia singularissima que se resume nos phenomenos seguintes:

Durante o dia permanece immovel, prostrada n'uma cadeira, em uma especie de beatitude, não respondendo senão por monosylabos ás perguntas que se lhe fazem.

Á noite cae n'um estado cataleptico. carecterisado pela rigidez dos membros e pela immobilidade do olhar.

Nesta phase as faculdades e os sentidos da menina adquirem uma sensibilidade e um alcance que excedem todos os limites assignalados ao poder humano.

Ouve não só as palavras proferidas junto d'ella, mas ainda as emittidas em logar mais ou menos afastado para onde concentre a sua attenção.

Entre os dedos da enferma cada objecto toma uma dupla face.

Tem como toda a gente o sentimento da fórma e da apparencia exterior do objecto, mas vê ainda distinctamente a representação do seu interior, isto é, o conjuncto das propriedades que possue e dos usos a que é destinada.

Em varias plantas, amostras metallicas e mineralogicas, submettidas á sua inconsciente apreciação, assignalou virtudes latentes e inexploradas, que fazem lembrar os descobrimentos dos alchimistas da idade média.

Luiza experimenta um effeito analogo ao aspecto das pessoas com quem communica pelo contacto das mãos. Vê-as taes quaes são actualmente, e como foram em idade menos avançada.

Os estragos do tempo, da idade, ou das enfermidades desapparecem aos seus olhos, sendo para ella como se não existisse qualquer defeito phisico resultante de alguma amputação.

A joven aldeã sustenta que ao abrigo de todas as modificações da acção vital exterior, a fórma corporea permanece integralmente reproduzida pelo fluido nervoso.

Levada aos logares onde ha tumulos, Luiza vê e descreve, pelo modo que acabamos de indicar, as pessoas, cujos restos foram confiados á terra e soffre então spasmos e crises nervosas, phenomeno que se repete egualmente quando a enferma se aproxima dos logares em que existem, a qualquer profundidade que seja do solo, agua ou metaes.

Quando a joven Luiza passa da vida ordinaria deste mundo para essa outra maneira de existir, a que podemos chamar superior, figura-se-lhe que lhe cae dos olhos uma pezada venda.

A creação esclarecida para ella de um modo novo torna-se o objecto da sua inexgotavel admiração, e então, posto que inteiramente illiterata, serve-se para se expressar de comparações, e imagens delicadamente poeticas».

A *Gazeta de França* accrescenta ao que acabamos de extractar da *Presse*, «que nenhuma preoccupação religiosa entra nas impressões da camponeza.»

«Os paes da donzella, ajunta a referida folha, longe de tirarem d'este facto uma occasião de especular, occultam-o com o maior cuidado.

Se actualmente se dedicam a trazer a joven a Paris é porque a sobre-excitação constante do systema nervoso exerce nos seus orgãos uma influencia nociva que a faz emagrecer e definhar a olhos vistos.

Os medicos que a teem observado aconselharam os paes o trazel-a a Paris, tanto para alcançar os soccorros da arte de curar, como para submetter ao exame da sciencia estes factos que sahem inteiramente da orbita das investigações ordinarias, e cuja explicação ainda se não pode achar.

Se não é inteiramente falso, como tudo nos faz crer, é então este phenomeno verdadeiramente extraordinario.

Provimento em aggravo. — Havendo ha mezes o nosso amigo e red.º prior da Bemposta, João Antonio dos Santos Pato administrado o sacramento do matrimonio a uma orphã menor de 20 annos, só com a auctorisação da mãe e tutora, e sem a do juiz dos orphãos, querellou d'elle por esse motivo o representante do ministerio publico em Oliveira d'Azemeis, e o juiz pronunciou-o.

O sr. Patto interpoz para a Relação aggravo de injusta pronuncia, e que ella fôra bem injusta vê-se do accordão que o despronunciou, e que é o seguinte:

ACCORDÃO

«Accordão em conferencia na Relação. Que aggravado foi o aggravante pelo juiz de direito da comarca de Oliveira d'Azemeis no despacho fl. 24 v.º, e seguinte de que recorre.

Por quanto sendo a disposição da Ord. Liv. 1.º, Tit. 88, § 19, decretada para o unico effeito de se não mandar fazer a entrega dos respectivos bens aos orphãos, que casarem sem licença do juiz competente se o casamento não foi convinhavel, permittindo-se todavia essa mesma entrega, logo que os orphãos casados, sem aquella licença tenham completado a edade de 20 annos, não deve a formalidade de que se trata, julgar se comprehendida na classe daquellas, a que allude o § 2.º do art. 136 do Cod. Pen.—Provindo portanto no recurso, mandam que o juiz *a quo* emende o despacho recorrido, por outro em que declare não ser criminoso o facto de que se querellou, e despronuncie o aggravante, ordenando, que se lhe dê baixa na culpa, e fiança, sem custas. — Porto, 22 de novembro de 1865.»

(Seguem-se as assignaturas dos juizes.)

Dâmos os parabens ao nosso amigo, e sentimos grande satisfação por o vermos livre do incommodo em que tão injustamente foi mettido.

Theatro. — Ante-hontem levou á scena a companhia portuense, que se acha nesta cidade, trez comedias, logo de pancada. A plateia não era numerosa, e nos camarotes não estava quasi ninguem. Uma das comedias era o *Conde de Paragará*, onde se mostra um barão que é o typo de quasi todos os barões.

Hoje representa a mesma companhia a famigerada e vetustissima peça *Pedro Sem*.

E' de crer que o theatro seja mais concorrido. O titulo da peça convida. Os aveirenses não hão de, de certo, ficar em suas casas, e as aveirenses tambem.

Aquelles camarotes tão sósinhos inspiram uma desanimação!...

ULTIMOS DESPACHOS

(AGENCIA HAVAS BULLIER E COMP.ª DE PARIS)

Madrid, 5 de dezembro ás 10 horas da manhã

Londres, 4 de dezembro. — O «Morning Herald» diz que os tories combateram o projecto de reforma parlamentar.

O «Daily-News» affirma que a Allemanha não sustentara a politica da Austria, e ha de por fim aconselhar a cessão de Veneza á Italia, como necessaria á paz e prosperidade dos dois paizes.

Madrid, 5 de dezembro ás 4 horas e 10 minutos da tarde

Bruxellas, 5 de dezembro. — O «Courrier du Commercio» diz que el-rei Leopoldo está em completa prostração, e que esse estado terá terminação fatal hoje ou ámanhã.

Dublin, sem data. — O carcereiro da prisão de Richmond, onde estava o fenian Stephens, foi pronunciado.

Madrid, 6 de dezembro ás 10 horas e 10 minutos da manhã

Todos os jornaes de Paris tratam da chegada do general Sheffeld que se diz encarregado de uma missão do presidente Johnson a respeito da questão mexico-americana. O «Constitucionel» e a «Patrie» affirmam que o governo francez ainda não recebeu participação de trazer o general alguma missão especial.

A Inglaterra agradeceu á Hespanha os serviços prestados pelo general Dulce ás auctoridades da Jamaica.

Madrid, 6 de dezembro ás 4 horas e 10 minutos da tarde

Paris 5 de dezembro. — Diz a «Patrie» que o presidente Johnson declarou que o general Logan, ministro americano junto do governo de Juarez, partirá para o Texas no principio de janeiro.

Madrid, 7 de dezembro ás 4 horas da tarde

New-York, 25 de dezembro. — O algodão está a 53.

Bruxellas, 6 de dezembro. — El-rei está melhor.

Paris, 6 de dezembro. — Sheffeld não veio a Paris com missão nenhuma, mas por causa de tratar-se.

Publicou-se um relatorio do sr. Bohic declarando que algumas gazellas vindas de Inglaterra transmittiram o typho contagioso a diversos animaes do Jardim das Plantas

Por decreto imperial foi ampliada a todos os quadrupedes, além dos cavallos, burros, machos, mulas e cães a prohibição de serem importados em França.

Annuncios

A camara municipal do concelho de Macieira de Cambra, faz publico que se acha criado o partido de 200$ réis, para um cirurgião de nova escola, e o pulso livre. O individuo que se julgar habilitado, e quizer exercer aquelle emprego no dito concelho, póde comparecer perante a mesma camara, munido dos competentes documentos. (1)

Responsavel. — M. A. L. DE MESQUITA.

— *Typ. do* «**Districto d'Aveiro.**»